

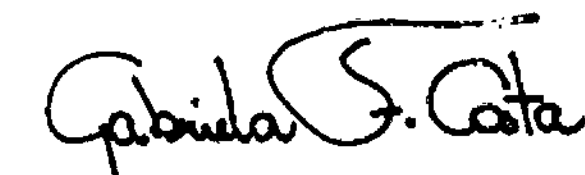


Certificado

ESTE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO É CONCEDIDO A

Tarcísio de Andrade Bernardo

Pela participação no Curso **COMO REESTRUTURAR O SETOR DE TRIBUTOS** ministrado pela instrutora **Dra. Juliana Fernandino Costa**, promovido pela **Pauta Municipal Escola de Cursos e Treinamentos**, realizado nos dias 14 e 15 de abril de 2021, com carga horária de 16 horas/aula.



Pauta Municipal

FUNDACEM



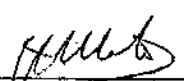
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

CERTIFICADO

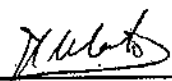
Certificamos que TARCÍSIO DE ANDRADE BERNARDO concluiu o Curso de LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Com "Formação em Agente de Contratação", promovido pela Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 19 de março a 01 de maio de 2022 com duração de 100 horas.

Salvador - Bahia, 02 de maio de 2022.


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM


Bernarda Bastos da Silva
Coordenadora Pedagógica
da FUNDACEM

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	9,9	ANTONIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO	9,9	RICARDO LUIZ SOUZA SANTOS	ESPECIALISTA
CONTRATAÇÃO DIRETA	9,9	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	MESTRE
CARGA HORÁRIA TOTAL	100	O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	100%
 COORDENADOR GERAL DO CURSO			



Certificado

ESTE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO É CONCEDIDO A

Tarcísio de Andrade Bernardo

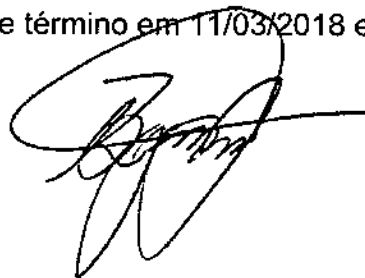
Pela participação no Curso **COMO FISCALIZAR O ISS DE BANCOS E CARTÓRIOS** ministrado pela instrutora **Dra. Juliana Fernandino Costa**, promovido pela **Pauta Municipal Escola de Cursos e Treinamentos**, realizado no dia 22 de maio de 2018, em Belo Horizonte, com carga horária de 8 horas/aula.


Pauta Municipal

Certificado

Anhanguera Educacional e Participações S.A

Certificamos que TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO, inscrito no CPF/MF nº 988.522.305-30 concluiu Curso LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - TEORIA E PRÁTICA: INTERDISCIPLINARIDADE E ATUALIDADES - ONLINE, na modalidade Online, realizado pela Anhanguera Educacional e Participações S.A, inscrita no CNPJ nº 04.310.392/0001-46, com início em 09/02/2018 e término em 11/03/2018 e carga horária de 25,00 horas.



São Paulo, 13 de Abril de 2018

Carlos Roberto Pagani Junior
Diretor Acadêmico LFG



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <http://www.portaldoaluno.lfg.com.br/Verificacao>
Cód. Verificação: 2538167-13656

Módulos	
Módulo	Carga Horária
Licitações e Contratos Administrativos I	25,00



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL UNYAHNA
INSTITUTOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNYAHNA

CERTIFICADO



UNYAHNA
Institutos de Educação Superior

Certificamos que

Tarcísio de Andrade Bernardo

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 26 de março de 1930, filho de Maria Zélia Silva de Andrade e Durvalino Cunha Bernardo concluiu, de acordo com a Resolução nº 1 CNE/CES de 3 de abril de 2001, o Curso de Especialização em DIREITO PÚBLICO, em nível de Pós-Graduação *lato-sensu*, promovido em Convênio com o JUS PODIVM, realizado no período de outubro de 2006 a abril de 2008, com 360 horas-aula, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador, 12 de novembro de 2008.

Tarcísio de Andrade Bernardo
Concluente - RG nº 07428103-80 SSP/BA

unyahna
Professora Mirella Uzêda Jacques
Diretora Acadêmica



Dilza
Professora Dilza Coelho Mendes
Diretora do Instituto de Educação Superior Unyahna de Salvador - IESUS



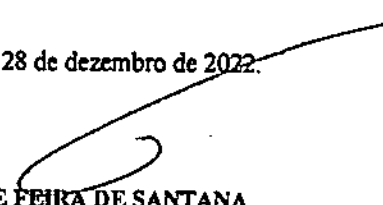
Feira de Santana
CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania
PRESIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, CNPJ nº 14.488.415/0001-60, através do seu Presidente FERNANDO DANTAS TORRES, atesta para fins de Licitação/Inexigibilidade, sob as penas da lei, que a empresa TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 26.491.275/0001-69 prestou, com excelência, os serviços de ASSESSORIA JURÍDICA voltada para a REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA/BA.

Por fim, declaramos que a Empresa TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi contratada mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022 e Contrato Administrativo 023/2022, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Feira de Santana/BA, 28 de dezembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
FERNANDO DANTAS TORRES
Presidente

Rua Visconde do Rio Branco, 122 – Centro – Feira de Santana/BA
Tel.: (75) 3321-8700/8727

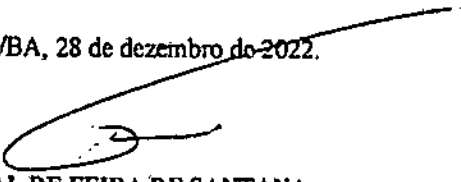


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, CNPJ nº 14.488.415/0001-60, através do seu Presidente FERNANDO DANTAS TORRES, atesta para fins de Licitação/Inexigibilidade, sob as penas da lei, que a empresa TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 26.491.275/0001-69 prestou, com excelência, os serviços de ASSESSORIA JURÍDICA voltada para a REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA/BA.

Por fim, declaramos que a Empresa TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi contratada mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022 e Contrato Administrativo 023/2022, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Feira de Santana/BA, 28 de dezembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
FERNANDO DANTAS TORRES
Presidente

Rua Visconde do Rio Branco, 122 - Centro - Feira de Santana/BA
Tel.: (75) 3321-8700/8727



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABEIRA, ente político-administrativo municipal, com sede na Praça Manoel Sebastião Rodrigues, nº 188, Centro Quixabeira/BA, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.444.234/0001-68, devidamente representada pelo seu Vereador-Presidente JUCELI BARBOSA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 254.530.335-68, residente e domiciliado à Rua José Gomes, nº 300, Belo Jardim, Quixabeira/BA, atesta a capacidade técnica do Advogado, Dr. TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO (OAB/BA 20.495), que exerceu com maestria, no ano de 2009, a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, especialmente realizando as seguintes atividades:

- *Assessoramento dos setores da Câmara Municipal de Quixabeira/BA, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores;*
- *Fornecimento de consultoria e assessoria ao Corpo de Vereadores da Câmara Municipal e às Comissões existentes;*
- *Assessoramento na Elaboração de Pareceres das Comissões;*
- *Análise e elaboração de contratos afetos à Câmara Municipal;*
- *Emissão de Parecer das licitações no âmbito da Câmara Municipal.*

Quixabeira/BA, 31 de dezembro de 2009.


JUCELI BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente

CNPJ: 16.444.234/0001-68

Pça: Manoel Sebastião Rodrigues, Centro nº. 188 – Quixabeira - BA

E-mail: cm.quixabeira@bol.com.br



CONSÓRCIO PÚBLICO PORTAL DO SERTÃO

Rua Frei Henrique de Ascoli - nº 32 - Capuchinhos
Feira de Santana/BA - CEP 44076 - 250 - TEL: 75 3622-7140
CNPJ: 11-786-798/0001-65

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Advogado, Sr. **TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO**, inscrito na *OAB/BA* sob o nº 20.495, possui **competência técnica** na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, especialmente na área de Direito Público, com enfoque na Lei Federal 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos).

O citado Advogado prestou, a contento, assessoria e consultoria jurídica ao Consórcio Portal do Sertão no ano de 2014.

Feira de Santana/BA, 02 de Janeiro de 2015.


DANIEL MOREIRA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Executivo

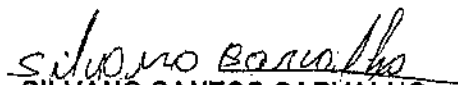


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **BEL. TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 20.495, presta assessoria e consultoria jurídica ao **MUNICÍPIO DE ITIÚBA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 255, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.988.324/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO SANTOS CARVALHO**, CPF nº 562.533.545-15, cujo contrato possui o seguinte objeto: *"Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializados na área do Direito Administrativo, especialmente com enfoque na Lei 8.666/93, bem como, acompanhamento constante de processos administrativos, e informações em Mandado de Segurança, e, ainda, no processo de organização administrativa; treinamento para novos servidores da Prefeitura e melhoria da capacitação técnica dos antigos; e, por fim, consultoria e assessoria técnica em administração de pessoal e outros"*.

Os serviços foram iniciados em Janeiro de 2013 permanecendo até a presente data, e, por isso, atesto que estão sendo executados satisfatoriamente e dentro de um elogiável padrão de qualidade e profissionalismo, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade do Bacharel com as obrigações assumidas.

Itiúba/BA, 02 de Março de 2015.


SILVANO SANTOS CARVALHO
Prefeito Municipal
Silvano Santos Carvalho
Prefeito Municipal
CPF - 562.533.545-15
CNPJ - 13.988.324/0001-21



CONSISAL

CNPJ: 12.438954/0001-60

Praça Campos Filho, 140, Centro, CEP: 48.700-000 – Serrinha/BA.
(74) 3546-1047 / (75) 8198-3526 / consisal@r7.com / consisal@yahoo.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Bel. Tarcisio de Andrade Bernardo**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 20.495, prestou assessoria e consultoria jurídica ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Campos Filho, 140, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 12.438.954/0001-60, aqui representado pelo Presidente, Sr^a. Cecilia Petrina de Carvalho, brasileira, solteira, residente à Rua Coronel Manso Sampaio, nº40, centro, Itiúba -Ba, CI nº 0600127222, e CPF nº 057.053.049-00, cujo contrato possuía o seguinte objeto: ***“Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializados na área do Direto Administrativo, com enfoque na Lei Federal 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos)”***

Os serviços foram prestados do ano de 2011 a 2013, e atesto que foram executados satisfatoriamente e dentro de um elogiável padrão de qualidade e profissionalismo, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Serrinha, 31 de dezembro de 2013.

Cecilia Petrina de Carvalho

CONSORCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DO SISAL
Cecilia Petrina de Carvalho - Presidente



licitacaoconstesf <licitacaoconstesf@gmail.com>

DISPENSA 02/2024 - PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

1 mensagem

Marlon E. Libman Luft <Luft@zlbadvogados.com.br>

8 de abril de 2024 às 22:06

Para: licitacaoconstesf@gmail.com

Cc: João Paulo Zampieri Salomão <zampieri@zlbadvogados.com.br>, Rodrigo Steinmann Bayer <bayer@zlbadvogados.com.br>

Prezado responsável,

Nos termos do Edital / Termo de Referência da **DISPENSA 02/2024**, a empresa **ZAMPIERI E LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS**, apresentar sua proposta de preços e documentos de habilitação (arquivos anexos).

Aguardo confirmação de recebimento.

--


ADVOGADOS ASSOCIADOS**MARLON EDUARDO LIBMAN LUFT****OAB/MS 15.138 | OAB/SP 446.876 | OAB/SC 61.545**

+55 (67) 99987-0316

luft@zlbadvogados.com.br

CFL-SC 401 Square Corporate, s. 317, Bloco Jurerê B CEP

88032-005 | Florianópolis/SC

zlbadvogados.com.br

Campo Grande/MS • Cuiabá/MT • Florianópolis/SC

AVISO LEGAL: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

2 anexos**PROPOSTA PREÇOS - CONSTESF.pdf**

1275K

**HABILITACAO COMPLETA CONSTESF.pdf**

20323K

PROPOSTA DE PREÇOS

ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.963.735/0001-53, inscrição municipal 0020774400-0, optante pelo SIMPLES NACIONAL, com sede na Rua João Akamine, n.º 687, Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79.021-240, (67) 3325-4130, contato@zlbadvogados.com.br, representada pelo sócio **JOÃO PAULO ZAMPIERI SALOMÃO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MS n.º 16.820, CPF n.º 696.004.491-04, em conformidade às especificações contidas na publicação de convocação, apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a dispensa de licitação n.º 02/2024, conforme especificação constante do seu Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria na área de direito público processual, gestão pública e política ao CONSTESF, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco na forma jurídica com os convênios, projetos e demandas internas do CONSTESF.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria na área de direito público processual, gestão pública e política ao CONSTESF, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco na forma jurídica com os convênios, projetos e demandas internas do CONSTESF.	09	MESES	R\$ 4.800,00	R\$ 43.200,00

Valor total: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), vide planilha de custo acima.

Validade de Proposta: 90 (noventa) dias contados da data de apresentação da mesma.

A. Declaramos que, nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

B. Declaramos que, cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

C. Declaramos que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2024.

JOAO PAULO ZAMPIERI SALOMAO

Assinado de forma digital por JOAO PAULO ZAMPIERI
SALOMAO
Dados: 2024.04.03 16:21:59 -04'00'

ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ N.º 22.963.735/0001-53
JOÃO PAULO ZAMPIERI SALOMÃO – SÓCIO
OAB/MS 16.820 - CPF 696.004.491-04

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 08/04/2024 22:01:01 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.41rc1

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: PROPOSTA DE PREC??OS - CONSTESF.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

7a41e7764eb31e9529d29df20c6b965680ec076f3e4c84750e7ccb617de65030

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=JOAO PAULO ZAMPIERI SALOMAO,
OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=AC
OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOAO PAULO ZAMPIERI SALOMAO, OU=ADVOGADO,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=VideoConferencia,
OU=01554285000175, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.004.491-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 03/04/2024 17:21:59 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=JOAO PAULO ZAMPIERI SALOMAO,
OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=AC
OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO
FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 15/05/2023 15:05:49 BRT

Aprovado até: 14/05/2026 15:05:49 BRT

Expirado (LCR): false

**CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR**

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/11/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

**CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR**

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, **C=**BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF 22.963.735/0001-53
REGISTRO OAB/MS Nº 725/2015



Pelo presente Instrumento particular **JOÃO PAULO ZAMPIERI SALOMÃO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Piratininga, 1486, apartamento 2301, Bairro Santa Fé, Campo Grande-MS, CEP 79020-240, inscrito no CPF/MF sob n.º 696.004.491-04 e inscrito na OAB/MS sob o n.º 16.820 e **MARLON EDUARDO LIBMAN LUFT**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta capital na Rua Praia de Pituba, 106, CEP 79022-491, Bairro Autônomo, Campo Grande-MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.147.371-85 e inscrito na OAB/MS sob o n.º 15.138, únicos sócios da "ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS", sociedade de advogados registrada na OAB/MS sob n.º 725/2015, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.963.735/0001-53, resolvem, entre si aliar o contrato social, que se regerá pelas disposições da Lei 8.906, de 04 de Julho de 1994, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A sociedade passa a partir desta data, ter a seguinte razão social "ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS".

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede e foro na Rua João Akamine, 687, Bairro Santa Fé, Campo Grande-MS, CEP 79021-240.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir e fechar escritórios em todo o território nacional, sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar do responsável e da própria sociedade, bem como a devida comunicação à Sociedade do registro original.

CAPÍTULO II - FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade possui as seguintes filiais:

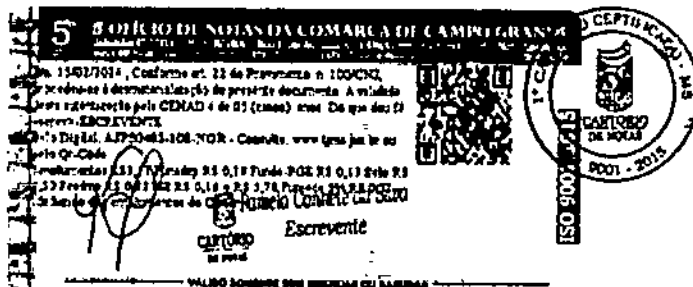
Filial I - São Paulo/SP: Alameda Santos, 1165, Cerqueira César, Vip Office Paulista, CEP 01419-002

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no estatuto dos Advogados serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social aos respectivos honorários.

CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira: O capital social, totalmente integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em cem mil cotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios: o sócio **JOÃO PAULO ZAMPIERI SALOMÃO**, cabe 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil



TO
20
Mariano

reais) do capital social e ao sócio MARLON EDUARDO LIBMAN LUFT, com 50.000 (cinquenta) quotas, perfazendo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



CAPÍTULO V - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quarta: Os sócios respondem solidariamente, pelas obrigações sociais perante terceiros em geral se o capital social não cobrir tais obrigações.

Parágrafo Primeiro - Quando no exercício de atos de advocacia com uso da razão social, os sócios respondem pessoal, solidária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil a que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

Parágrafo Segundo - Os atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional, quanto ao societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Quinta: A gestão e administração dos negócios sociais caberá ao sócio JOÃO PAULO ZAMPIERI SALOMÃO, e na ausência deste, à MARLON EDUARDO LIBMAN LUFT.

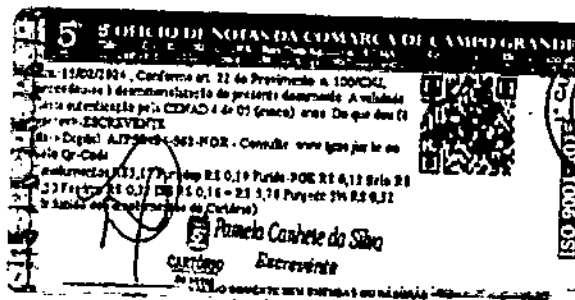
Parágrafo Primeiro - Para todos os atos a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer sócio ou de procurador constituído em nome da sociedade, especialmente na representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, despedida e punição de emprego, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, certames licitatórios, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho, emitir faturas e notas fiscais de prestação de serviços, praticarem os atos ordinários de administração dos negócios sociais, podendo inclusive constituir procurador (es) ad negotia com poderes e prazos determinados, alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direito a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo dando quitações, transferindo e dando posse e emitindo domínio transigindo. A representação da sociedade por qualquer dos sócios abrangem todos os negócios como assinatura de contratos abertura e fechamento de contas bancárias, assinatura de financiamentos bancários e de qualquer natureza e perante órgão público ou instituição particular.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente vedada a prestação de avals e fianças em nome da sociedade, sob pena de nulidade absoluta, vez que entendido como onctivo. Também fica proibido o uso da razão social para fins e objetivos as atividades e interesses sociais.

Parágrafo Terceiro - Aos sócios serão atribuídos pro labore mensais, fixados por comum acordo, podendo haver rateio de forma desigual ou diferenciada à um dos sócios e levado à conta das despesas gerais.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANCETES E RESULTADOS SOCIAIS.

Cláusula Sexta: O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á, o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação



T
20

fiscal.



Parágrafo Primeiro - O primeiro exercício social findará em 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado a cada um dos sócios que na prestação de serviços de advocacia em caráter particular sem a participação da sociedade ora constituída, os honorários advocatícios caberão aquele que individualmente e fora da sociedade praticou seus serviços, se justificando tal procedimento porque alguns clientes não admitem a participação de outros advogados na prestação dos serviços que eles desejam.

CAPÍTULO VIII - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTUAL DISSOLUÇÃO.

Cláusula Sétima - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava - A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio implicarão em dissolução da sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do contrato social, casos em que o liquidante será acolhido pela maioria do capital social.

Parágrafo Único - Entrando a sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularem o capital social.

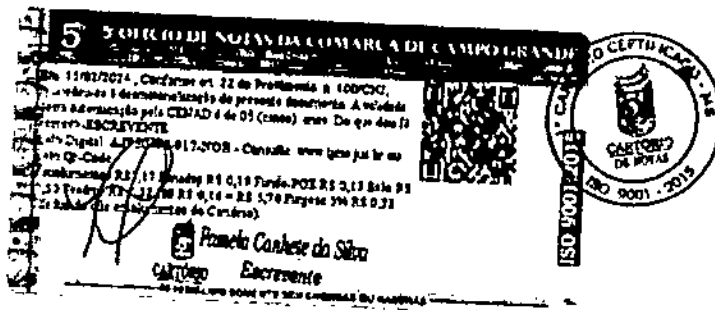
Cláusula Nona - A dissolução prevista na cláusula oitava não ocorrerá se o sócio remanescente, em prazo de até 90 dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à sociedade com admissão de outro sócio, que atenda aos requisitos legais, e remanejamento das cotas sociais.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de noventa dias para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou seus herdeiros, conforme a hipótese, em até doze parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 dias da assinatura da alteração contratual e as demais em igual data dos meses seguintes.

Parágrafo Segundo - Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por perda do registro de inscrição na OAB e a deliberação da maioria absoluta do capital social, que concomitantemente delibere a continuidade da sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Nos casos previstos nesta cláusula, a apuração dos haveres será feita com observância das seguintes regras:

- 1) O sócio excluído, retirante ou os herdeiros do falecido não terão direito aos honorários de partido contratados com a sociedade a partir da data de sua saída da sociedade;
- 2) O sócio excluído, retirante ou os herdeiros do falecido terão direito aos honorários de sucumbência e aqueles contratados ao final da cada ação judicial em andamento ao



tempo em que estava na sociedade em percentual previsto no contrato social e seguinte proporção:



- a) 1/3 (um terço) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial já tenha sido proposta ou já tenha sido contestada e ainda não tenha havido a instrução processual;
- b) 50% (cinquenta por cento) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial já tenha sentença, mas ainda não tenha havido recurso ou contrarrazões de recurso;
- c) 2/3 (dois terços) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial esteja no Tribunal ad quem ou nos Tribunais Superiores;
- d) e, por fim, 100% dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação já esteja em execução de sentença.

CAPÍTULO IX- DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula Décima - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente suas cotas deverá notificar ao sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

Parágrafo Segundo - Em prazo subsequente de trinta dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá expressamente manifestar se deseja exercer seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

Parágrafo Terceiro - Inocorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou partes das cotas ofertadas, e não havendo restrições ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenha recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

Parágrafo Quarto - Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições sua ao ingresso de eventual interessado, a sociedade dissolver-se-á, operando-se sua liquidação nos termos da cláusula oitava acima.

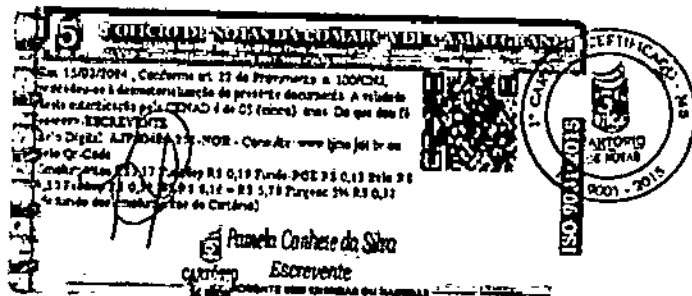
CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira: As deliberações sociais serão adotadas por qualquer dos sócios e as alterações de cláusulas contratuais serão subscritas pelos sócios.

Cláusula Décima Segunda: A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Único - Para dirimir controvérsias entre os sócios que não chegarem a um consenso a sociedade indica o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil para estabelecer a mediação ou conciliação.

Cláusula Décima Terceira: Fica o foro da Comarca de Campo Grande-MS, para fins



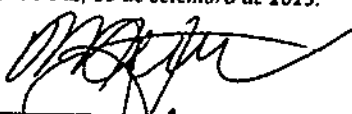
Handwritten signature: *Maxwell*

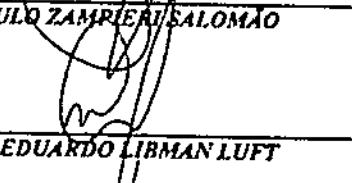
solucionar litígios porventura surgidos entre as partes.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios declaram sob as penas da Lei que não exercem nenhum cargo ou ofício público que cause impedimento ou incompatibilidade com o exercício da profissão, que não participam de outra sociedade de advogados e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de sociedade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo qualificadas.

Campo Grande-MS, 25 de setembro de 2023.

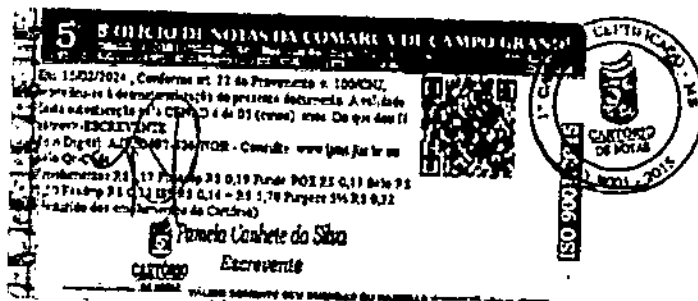

JOÃO PAULO ZAMPERLI SALOMÃO


MARLON EDUARDO LIBMAN LUFT

TESTEMUNHAS


NOME: Mariana Gomes Lemes Viana
RG: 00835302
CPF: 051565221-99


NOME: Thomas Estiven dos Santos
RG: 001593160
CPF: 022604621-46





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO

O SECRETÁRIO GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,
SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL,

CERTIFICA a requerimento da parte interessada, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles constatou que no **LIVRO B-1 DE REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sob n.º de ordem 725/2015, está registrado o Contrato Social celebrado entre os advogados **JOÃO PAULO ZAMPIERI SALOMAO**, OAB/MS n.º 16.820, e **MARLON EDUARDO LIBMAN LUFT**, OAB/MS n.º 15.138, sob a denominação **"ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS"**, cujo teor foi apreciado pela 3ª Câmara Julgadora de Processos de Seleção e Prerrogativas, em reunião ordinária realizada no dia 15.07.2015, que deferiu o contrato de Registro de Sociedade por unanimidade. Certifica-se que foi deferido pelo Secretário-Geral da OAB/MS em 12.08.2016, o pedido de registro do **Balanco Patrimonial N.º 01**, referente ao ano de 2015. Certifica-se que foi deferido pelo Secretário-Geral da OAB/MS em 16.02.2017, o pedido de registro do **Balanco Patrimonial N.º 02**, referente ao ano de 2016. Certifica-se que foi deferido pela 2ª Câmara Julgadora de Processos de Seleção e Prerrogativas em 03.05.2017, o **1º pedido de alteração contratual** requerido pela Sociedade, no que se refere à **Clausula Primeira** (da alteração de endereço), a Sociedade passa a ter seu endereço na **Avenida Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Chácara Cachoeira, CEP 79.021-435, Edifício Evidência Prime Office, sala 1608, Campo Grande/MS**. Certifica-se que foi deferido pelo Secretário-Geral da OAB/MS, em 18.06.2018, o pedido de registro do **Balanco Patrimonial N.º 03**, referente ao ano

Protocolo nº 1.237/2024 - Data de Arquivamento: 14/02/2024 11:55:11
Órgão de Registro: Conselho Seccional de Mato Grosso do Sul
Assinante: LUCAS SANTOS DA SILVA - Data: 14/02/2024 11:55:11





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL

alteração contratual requerido pela Sociedade no que se refere a Cláusula Primeira (da alteração de endereço), a Sociedade passa a ter sua sede na Rua João Akamine, nº 687, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS; Cláusula Segunda (da abertura de filial), a Sociedade passa a ter filial no município de São Paulo/SP; e Cláusula Terceira (do aumento do capital social com redistribuição das cotas sociais). Certifica-se que foi deferido pelo Secretário Geral da OAB/MS em 14.02.2023, o pedido de averbação do contrato de associados das advogadas THAMIRES PATRICIA DOS SANTOS, OAB/MS nº 25.534, MARIANA GRANCE ROMEO NEIVA, OAB/MS nº 27.075, DJENIFFER MACHADO NEGRI, OAB/MS nº 23.096 e FRANCIELLY GONÇALVES DE OLIVEIRA MAGGIONI, OAB/MS nº 26.952 e o pedido de averbação de distrato de associados das advogadas VICTORIA CRUZ BARTELL, OAB/SC nº 57.856, e LETÍCIA VANZELLA DÓDERO, OAB/MS nº 27.236. Certifica-se que foi deferido pelo Secretário Geral da OAB/MS em 31.07.2023, o pedido de registro do Balanco Patrimonial N-07, referente ao ano de 2022, registrado sob o nº 1509/23. Certifica-se que foi deferido pelo Secretário Geral da OAB/MS em 09.08.2023, o pedido de averbação do contrato de associados da advogada VICTORIA CRUZ BARTELL, OAB/SC nº 57.856 e o pedido de averbação de distrato de associados da advogada FRANCIELLY GONÇALVES DE OLIVEIRA MAGGIONI, OAB/MS nº 26.952. Certifica-se que foi deferido pelo Secretário Geral da OAB/MS em 20.11.2023, o 4º pedido de alteração contratual requerido pela Sociedade no que se refere a Cláusula Primeira (da alteração da razão social e da consolidação contratual), a Sociedade passa a denominar-se: **"ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS"**. Certifica-se que foi deferido pelo Secretário Geral da OAB/MS em





de 2017. Certifica-se que foi deferido pelo Secretário-Geral da OAB/MS em 04.11.2019, o pedido de registro do Balanco Patrimonial N. 04, referente ao ano de 2018. Certifica-se que foi deferido pelo Secretário-Geral da OAB/MS em 03.08.2020, o pedido de averbação do contrato de associados da advogada HELOISA HELENA FERREIRA INSAURRALDE, OAB/MS n.º 16.552. Certifica-se que foi deferido pelo Secretário-Geral da OAB/MS em 18.12.2020, o pedido de averbação do contrato de associados da advogada NAIARA KELLY FULOP GOMES RAMAO, OAB/MS n.º 18.108. Certifica-se que foi deferido pelo Secretário-Geral da OAB/MS em 12.01.2021, o pedido de averbação do contrato de associados da advogada VICTORIA CRUZ BARTELL, OAB/SC n.º 57.856. Certifica-se que foi deferido pelo Secretário-Geral da OAB/MS em 05.05.2021, o pedido de registro do Balanco Patrimonial N. 05, referente ao ano de 2019. Certifica-se que foi deferido pelo Secretário-Geral da OAB/MS em 05.07.2021, o 2º pedido de alteração contratual requerido pela Sociedade, no que se refere à Cláusula Primeira (da alteração de endereço), a Sociedade passa a ter seu endereço na Rua Manoel Inácio de Souza, n.º 37, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, e Cláusula Segunda (da consolidação contratual). Certifica-se que foi deferido pelo Secretário-Geral da OAB/MS em 25.01.2022, o pedido de averbação do contrato de associados da advogada BIANCA DA CUNHA MOREIRA, OAB/MS n.º 26.812, e o pedido de registro do Balanco Patrimonial N. 06, referente ao ano de 2020. Certifica-se que foi deferido pelo Secretário-Geral da OAB/MS em 27.04.2022, o pedido de averbação do contrato de associados da advogada LETICIA VANZELLA DODERO, OAB/MS n.º 27.236. Certifica-se que foi deferido pelo Secretário-Geral da OAB/MS em 30.01.2023, o 3º pedido de



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL

07.12.2023, o pedido de averbação de distrato de associados da advogada DJENIFFER MACHADO NEGRI, OAB/MS nº 23.096, bem como o pedido de averbação do contrato de associados da advogada ANDREZA DA SILVA JORDAO, OAB/MS nº 27.957. Encontrando-se a Sociedade e os sócios em dia com a Tesouraria desta Seccional, sem penalidade disciplinar em desfavor das partes. NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA. EU, (LUCAS SANTOS), OFICIAL DE REGISTRO, A DIGITEI E SUBSCREVI.

LUIZ RENÉ GONÇALVES DO AMARAL
Secretário-Geral da OAB/MS

AV. Mato Grosso, 4700 - CEP 79031-001 - Campo Grande/MS
Fone: (067) 3318-4700 - www.oabms.org.br
E-mail: certidao@oabms.org.br



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MATO GROSSO DO SUL - OAB/MS
Documento assinado digitalmente em 15/02/2024 11:55:11
Assinado por ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO MATO GROSSO DO SUL 003983509000190

Protocolo nº 23/24/0021 - Data para arquivamento 11/02/2024 11:44:05
Miguel R. de F. - Assessor - Certidão de Arquivamento
LUCAS SANTOS DA SILVA - Oficial de Registro - 15/02/2024 11:55:11



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL
IDENTIDADE E ATIVIDADE

16820

PAULO ZAFFRELLI SANCHEZ
TITULAR
PAULO ZAFFRELLI SANCHEZ
CONSTITUÍDO

DATA DE EXERCÍCIO
11/07/2012
CNPJ
08.024.451-44
CNPJ
08.024.451-44
CNPJ
08.024.451-44

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 2.000-2)



TEL: 11 3000-1111 (0800 70 9627/625)

5 OFÍCIO DE NOVAS DA CONARCA DO CAMPO GRANDE
Em 06/04/2022, compareceu ao 5º Serviço de Registro de Imóveis do CNJ, para a realização de uma matrícula de imóvel, a seguinte pessoa física: **PAULO ZAFFRELLI SANCHEZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/07/2012, CPF nº 08.024.451-44, residente e domiciliado em Rua D. João, nº 123, Centro, Campo Grande, MS, CEP 79000-000. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GABRIEL MARIANO VIANA, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 14:18:41 GMT-04:00, CNS: 15.806-3 - 5º Serviço Notarial/VMS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7760468

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, até a data de 07/04/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ZAMPIERI E LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS, portador do CNPJ: 22.963.735/0001-53.

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, segunda-feira, 8 de abril de 2024.

PEDIDO Nº:

0008601119



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.963.735/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2015
NOME EMPRESARIAL ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R JOAO AKAMINE	NÚMERO 687	COMPLEMENTO *****
CEP 79.021-240	BAIRRO/DISTRITO SANTA FE	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF MS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOPAULO@ZAMPIERIELUFT.COM		TELEFONE (67) 9811-5161
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2024** às **15:46:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS
CNPJ: 22.963.735/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:58 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **2901.FEEA.80D6.3AD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 146908/2024

CNPJ: 22.963.735/0001-53

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:39:00 horas do dia 20/02/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº387708/24-30

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS
CPF/CNPJ: 22.963.735/0001-53

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.



Validade até: 24 de abril de 2024

Campo Grande, 25 de março de 2024.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: 0918ED9B57F1BBC55B420367478BDB2F



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº: 97253/24-34

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0020774400-01

Situação: Ativa

Contribuinte: 22.963.735/0001-53 ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS

Nome Fantasia: ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço:

RUA JOAO AKAMINE, 687

Bairro: BAIRRO SANTA FE Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.021-240

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade até: 24 de abril de 2024

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande (MS), 25 de março de 2024.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7C688361ADA0B11F167574E0E8284A94

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.963.735/0001-53
Razão Social: ZAMPIERI E LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS
Endereço: - RUA JOAO AKAMINE 687 - / SANTA FE / CAMPO GRANDE / MS / 79021-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901264667370110

Informação obtida em 08/04/2024 21:11:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.963.735/0001-53

Certidão nº: 11638130/2024

Expedição: 20/02/2024, às 15:43:32

Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.963.735/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 02.715.410/0001-44, com endereço na Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179, Bairro Antonio Vendas, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **NELSON CINTRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, RG 1043800 SSP/MS, CPF 099.689.629-53, residente e domiciliado na Fazenda Anai, s/n, Porto Murinho/MS, **ATESTA**, a pedido da sociedade **ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ n. 22.963.735/0001-53, estabelecida na Rua Manoel Inácio de Souza, 37, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande-MS, que a referida sociedade prestou serviço especializado de consultoria em licitações e contratos, realizando diagnóstico jurídico sobre os procedimentos internos do Consórcio, e apresentação de relatório técnico com soluções para maior eficiência da administração pública, com as devidas adequações dos procedimentos formais, conforme especificações do Contrato 008/2021, conforme as seguintes características:

Do detalhamento do objeto: Análise da legislação vigente relativa à estrutura administrativa do consórcio (estatuto social, leis, atas, resoluções). Estudo dos contratos de ração celebrado com os Municípios consorciados; processos licitatórios, compras diretas e demais aquisições e despesas realizadas com vistas a verificar todos os procedimentos como propósito de apurar eventuais inconsistências. Estudo dos atos de pessoal e despesas com diárias e indenizações relativas aos servidores e folha de pagamento. Desenvolvimento de diagnóstico jurídico sobre os procedimentos internos do Consórcio, e apresentação de relatório técnico com diagnóstico e apresentação das metodologias de trabalho desempenhadas atualmente e soluções para maior eficiência da administração, com as devidas adequações dos procedimentos formais, a fim de compatibilizá-los aos preceitos do Direito Administrativo. Também contemplam o contrato 008/2021 os serviços de auditoria e levantamento de dados envolvendo Direito Público/Administrativo e Constitucional, verificação de legalidade de procedimentos licitatórios, incluindo edital, pesquisa de mercado, designação de pregoeiro e equipe de apoio, justificativa, parecer jurídico, publicação de resultado, homologação, adjudicação, publicação, divulgação de resultado e demais trâmites. Análise de contrato perante a Lei de Licitações. Emissão de relatório com indicativos e providências necessárias, apuração de diárias e indenizações, avaliação das cessões de uso de patrimônio e aspectos legais de reajuste salarial.

Equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos: João Paulo Zampieri Salomão, OAB/MS 16.820, Marlon Eduardo Libman Luft, OAB/MS 15.138, Heloisa Helena Ferreira Insaurralde, OAB/MS 16.552.

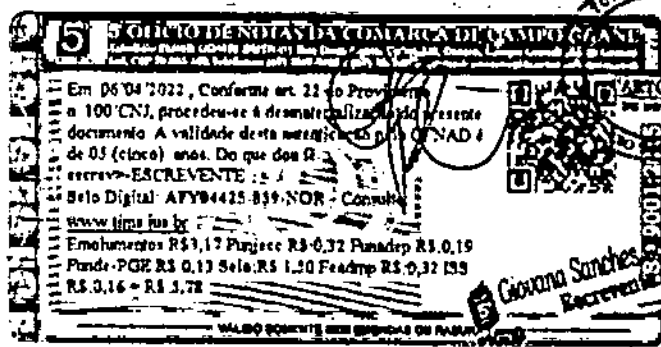
- A empresa Zampieri & Luft Advogados Associados também disponibilizou os serviços de suporte via telefone, internet (e-mail ou aplicativo whatsapp), remotamente por reuniões telepresenciais, presencialmente, assim como possui quadro de profissionais altamente qualificados, os quais atendem os anseios desta contratante, não havendo registro de falha no atendimento/serviço.

Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA
NELSON CINTRA RIBEIRO

Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179 - Bairro Antonio Vendas - CEP 79003-000

Fone 67 3341-5990 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A pessoa jurídica de direito privado, denominada Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 17.444.459/0001-87, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Edifício Evidence Prime Office, 8º Andar, Sala 801, Campo Grande-MS, CEP 79021-435, neste ato representada por seu sócio Murilo Feliciano Alexandre de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro sanitário e ambiental, CI 17110/P expedida pelo CREA-MS, CPF 024.921.571-30, ATESTA, a pedido de Zampieri & Luft Advogados Associados, inscrita no CNPJ/MF 22.963.735/0001-53, estabelecida na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Edifício Evidence Prime Office, 16º Andar, Sala 1608, representada por seus sócios Dr. João Paulo Zampieri Salomão, inscrito na OAB/MS sob n. 16.820 e Dr. Marlon Eduardo Libman Ludi, inscrito na OAB/MS sob n. 15.138, que esta lhe presta, desde dezembro de 2015, serviços de: 1- consultoria e assessoria técnica em licitações e contratos administrativos perante Administração Pública; 2- orientações acerca de apontamentos de Tribunais de Contas; 3- auxílio na análise de documentos, editais, impugnações e recursos; 4- consultoria em contratos públicos; 5- consultoria em normativos de Tribunais de Contas; 6- diligências perante órgãos de controle; 7- orientação quanto a participação de certames e CPL e; 8- realizou cursos, seminários e eventos de capacitação nesta empresa. A empresa ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS também disponibiliza os serviços de suporte via telefone, internet (e-mail ou aplicativo whatsapp) e presencialmente, assim como possui quadro de profissionais qualificados, os quais atendem os anseios desta contratante, não havendo registro de falha no atendimento/serviço.

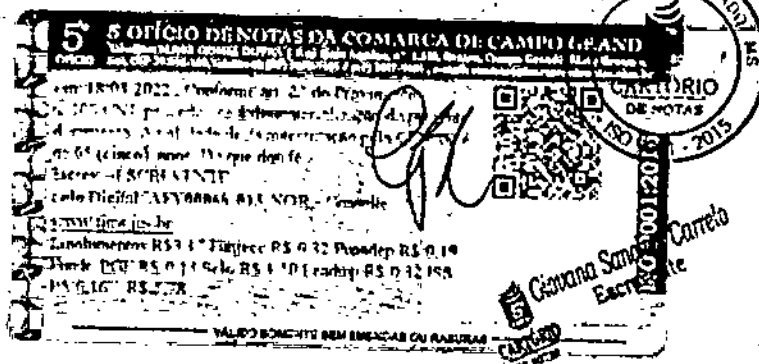
Campo Grande - MS, 5 de março de 2021.

Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA EPP - CNPJ n.º 17.444.459/0001-87

Murilo Feliciano Alexandre de Oliveira

Tel. (67) 3327-1000

Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34 - Sala 801 - Ed. Evidence - Royal Park
P. 67 3327-1000 - Campo Grande, MS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, CNPJ nº 13.370.183/0001-89, com sede em Ribeirão Preto/SP, com sede na Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, neste ato representada seu Diretor Administrativo Marcelo Cesar Carboneri, atualmente contando com 1288 (mil duzentos e oitenta e oito) empregados, **ATESTA** a pedido da empresa **ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ n. 22.963.735/0001-53, estabelecida na Rua João Akamine, n.º 687, Santa Fé, Campo Grande-MS, CEP 79.021-240, representada por seus sócios, coordenadores da equipe técnica, João Paulo Zampieri Salomão, CPF 696.004.491-04, OAB/MS 16.820 e OAB/SP 444.717 e Marlon Eduardo Libman Luft, CPF 035.147.371-85, OAB/MS 15.138 e OAB/SP 446.876, que a referida empresa presta serviços jurídicos para atendimento das demandas comuns da Fundação Hospital Santa Lydia, consistentes em assessoria, consultoria e patrocínio de causas de seu interesse, em caráter não exclusivo e sem vínculo empregatício, nas áreas cível, trabalhista, tributária e fiscal, sob demanda, em todas as instâncias, órgãos e tribunais, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, através do Contrato Administrativo n. 142/2021 assinado em 14/12/2021, com vigência entre 01/01/2022 e 31/12/2022, processo administrativo n. 154/2021, originados pelo Pregão Presencial n. 044/2021, conforme atestado de capacidade técnica.

1.1. Ajuizamento de ações, contestações, réplicas, rescisórias, oposições, elaboração e apresentação de defesa, exceções, memoriais, informações, comparecimento a audiências, interposição de recursos e respostas a estes em todas as instâncias, inclusive perante Tribunais Superiores, sustentação oral, se for o caso, arrazoados que se fizerem necessários e demais serviços jurídicos relacionados ao objeto contratado.

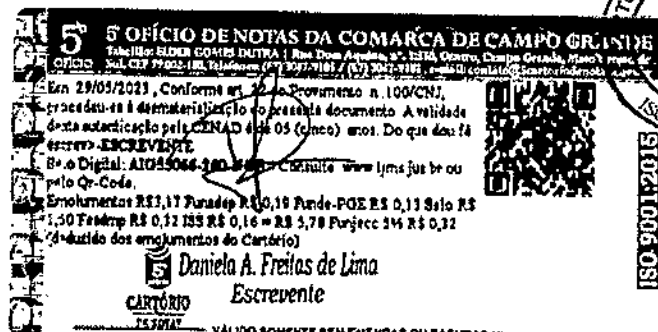
1.2. Analisar processos transitados em julgado, ainda sujeitos ao ajuizamento de ação rescisória, nos quais a Fundação tenha figurado como parte.

1.3. Prática de todos os atos processuais, incidentais e demais medidas judiciais necessárias ao perfeito atendimento e acompanhamento das ações, recursos e demais procedimentos perante as Varas do Trabalho, os Tribunais Regionais do Trabalho, o Tribunal Superior do Trabalho, os Tribunais de Justiça Estaduais, o Superior Tribunal de Justiça, o Supremo Tribunal Federal, a Delegacia Regional do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho e os Sindicatos, quando o objeto for relativo a relações de trabalho que envolvam os interesses da Fundação.

1.4. A prestação de serviços na área de consultoria jurídica compreende a emissão de pareceres, orientações e manifestações jurídicas.

1.5. Deverão ser realizadas todas as atividades administrativas pertinentes aos serviços objeto deste termo, tais como elaboração de relatórios, dentre outras obrigações constantes do contrato.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 - CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto - S.P. - Tel.(16) 3605 4548
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01



1.6. Responsabilizar-se-á pelos serviços de acompanhamento, assistência, assessoramento nas perícias contábeis e elaboração de cálculos judiciais e trabalhistas.

1.7. A incumbência de perícias contábeis, médicas e quaisquer outras que forem necessárias, além da parte de cálculos, poderá ser delegada a outros profissionais com reconhecida competência, mediante reembolso por parte da Fundação das despesas por esta aprovadas.

1.8. Entendimento do contexto interno, das necessidades institucionais em matéria de gestão de pessoas, dos sistemas e práticas de gestão já existentes na organização das medidas disciplinares internas, com elaboração do plano de ação e de cronograma de trabalho para aprovação da Fundação.

2. Obrigações da contratada:

2.1. Prestar os serviços contratados objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência, respondendo pela sua boa qualidade, mediante utilização de equipe técnica indicada, composta de pessoas experientes e qualificadas para sua execução.

2.2. Garantir que o advogado coordenador, indicado para integrar a equipe técnica disponibilizada para a efetiva prestação dos serviços, acompanhe e assine todos os atos relacionados ao objeto contratado.

2.3. Enviar a Fundação, mensalmente, relatórios detalhados sobre o andamento do(s) feito(s), sob sua responsabilidade.

2.4. Providenciar a juntada aos autos dos cálculos de liquidação de sentença e laudos periciais, observado os prazos processuais.

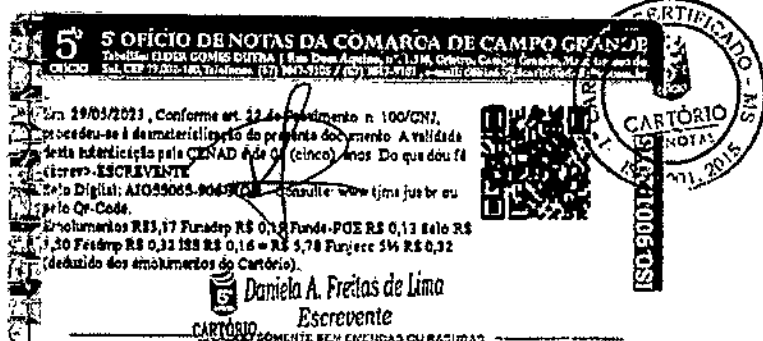
2.5. Formalizar e cumprir as demandas solicitadas nos serviços de consultoria jurídica.

2.6. Observar e cumprir os prazos fixados para prestação dos serviços jurídicos.

2.7. Discutir com a Fundação, quando necessário, as teses em litígio, especialmente as questões controvertidas e complexas, predispondo-se ao debate que vise ao aprimoramento e ao padrão mínimo da defesa dos direitos da Fundação, alinhando-se às orientações da Gerência Jurídica e de sua Diretoria Administrativa.

2.8. Comparecer e atuar nas audiências e fazer sustentação oral em tribunais superiores sempre que a causa for complexa ou por solicitação/recomendação da Fundação.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 - CEP 14.065-070 - Campos Elzeos
Ribeirão Preto - S.P. - Tel. (16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-09 Inscr. Municipal nº 1495777/01



2.9. Orientar e instruir antecipadamente o preposto da Fundação, preparando-o para uma atuação eficaz, com vistas a minimizar o risco de insucesso da ação.

2.10. Elaborar e apresentar, com antecedência de até 02 (dois) dias do término do prazo processual preclusivo, parecer sugerindo a não-interposição de recurso judicial, quando sua interposição não for recomendável ou quando se tratar de estratégia processual adequada e pertinente ao caso em espécie, hipótese em que merecerá a expressa autorização da Gerência Jurídica ou da Diretoria Administrativa para deixar de atuar.

2.11. Assessorar e acompanhar as negociações anuais do acordo coletivo dos empregados da Fundação.

2.12. Representar os interesses da Fundação em questões que envolvem dissídio coletivo suscitado por Sindicatos.

2.13. Enviar cópia de alvarás levantados pelo(s) reclamante(s) e dos alvarás expedidos para a Fundação.

2.14. Fornecer, mensalmente, referente à posição do mês precedente, relatório de contingência passiva trabalhista, com os valores estimados de perda, número de processo, natureza da ação, prazos estimados dos processos, e respectivos percentuais de risco com classificação de perda como remota, possível ou provável.

2.15. Informar, por iniciativa própria, em prazo hábil e por escrito, todo e qualquer fato relevante (processual ou não) que possa acarretar algum impacto institucional, administrativo e/ou financeiro e de registro contábil para a Fundação.

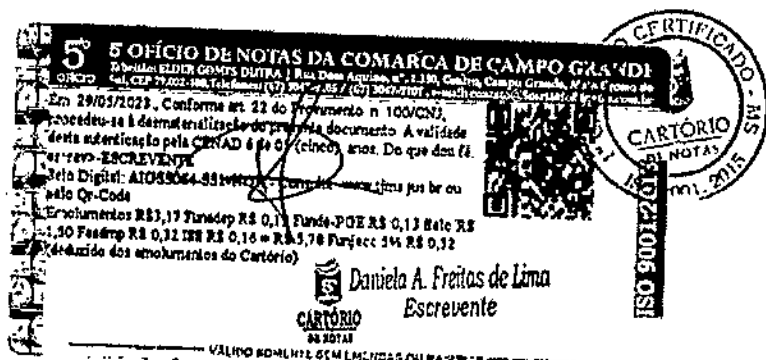
2.16. Executar outros atos necessários à melhor defesa de interesses da Fundação, usando todos os recursos, ações, requerimentos e impugnações admitidos em direito como meio de defesa e garantia de direitos, somente se eximindo desta responsabilidade mediante autorização expressa para não utilização de um destes instrumentos.

2.17. Propor, desde que expressamente autorizado pela Fundação, as ações judiciais pertinentes ao objeto do contrato e que forem adequadas à defesa dos interesses da Fundação.

2.18. Solicitar a Fundação, por intermédio do fiscal do contrato, autorização expressa e prévia para celebração de acordos, desistência de feitos, renúncia ou desistência de recursos, bem como quaisquer decisões que possam dar termo ao processo.

2.19. Auxiliar o departamento financeiro na emissão de guias vinculadas a processo judiciais, tais quais GPS, IRRF, FGTS, Depósitos Judiciais, entre outras.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 - CEP 14.065-070 - Campos Elzeos
Ribeirão Preto - S.P. - Tel. (16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1498777/01



2.20. Responder, a qualquer momento, solicitações da empresa prestadora de serviços de auditoria externa da Fundação e os setores de contabilidade e auditoria interna (relatórios, carta de circularização, esclarecimentos).

2.21. Disponibilizar equipe para sanar dúvidas de natureza tributária e fiscal, envolvendo obrigações acessórias (Reinf, DCTF, DCTFWeb, Sicap, SPED, Dirf, Dmed, e-Social), retenção e obrigatoriedade de recolhimento de impostos e contribuições.

2.22. Avaliar a obrigatoriedade fiscal e responsabilidade passiva da Fundação em caso de serviços contratados com cessão de mão de obra.

2.23. Orientar e realizar análise e interpretação de leis ou quaisquer instrumentos normativos de esfera municipal, estadual ou federal.

2.24. Esclarecer dúvidas sobre códigos de impostos e alíquotas de retenção em notas fiscais, recibos, faturas e demais documentos comprobatórios do débito.

2.25. Embasar e elaborar as respostas com menção de leis, instruções normativas ou projetos, para confrontação de entendimento.

2.26. Realizar avaliação criteriosa de contratos e documentos fiscais disponibilizados pela Fundação para esclarecimento de questões pertinentes ao objeto contratado.

2.27. Atender às demandas da Fundação referentes à assessoria tributária e fiscal em, no máximo, 1 (um) dia útil, prorrogável com aceitação da demandante se o caso comportar uma análise mais acurada e houver tempo hábil.

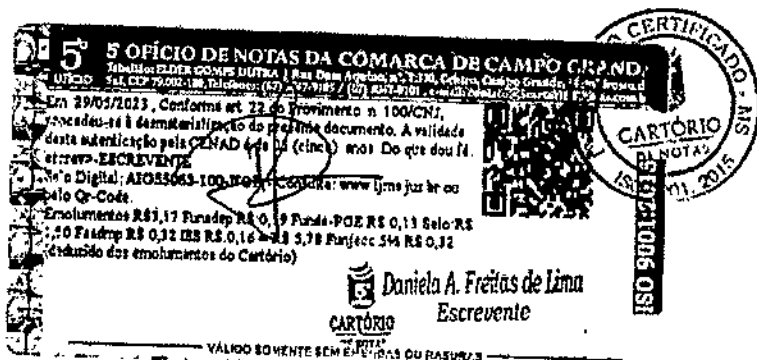
2.28. Comparecer às reuniões para esclarecimentos de processos, agendadas a pedido da Fundação, sempre que possível com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e participar de eventuais procedimentos preparatórios para a realização de acordo entre a Fundação e os litigantes.

3. DADOS QUANTITATIVOS DA FUNDAÇÃO:

3.1. Número total estimado de processos judiciais sob responsabilidade da contratada na vigência do contrato: **328 (trezentos e vinte e oito) processos**, sendo o seguinte quantitativo atual de processos ativos:

1. Número total estimado de processos judiciais na área trabalhista, em curso na Capital do Estado de SP (Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – 1ª instância): 153 (cento e cinquenta e três) processos;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandará, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.570.183/0001-88 Inscr. Municipal nº 1499777/01



2. Número total estimado de processos judiciais na área trabalhista, em curso na Capital do Estado de SP (Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – 2ª instância): 33 (trinta e três) processos;
3. Número total estimado de processos judiciais na área cível, em curso na Justiça Estadual de São Paulo - 1ª Instância): 67 (sessenta e sete) processos;
4. Número total estimado de processos judiciais na área cível, em curso na Justiça Estadual de São Paulo - 2ª Instância): 3 (três) processos;
5. Número total estimado de processos judiciais na área cível, em curso no Superior Tribunal de Justiça (STJ): 4 (quatro) processos;
6. Número total estimado de processos judiciais na área trabalhista, Tribunal Superior do Trabalho (TST): 12 (doze) processos;
7. Número total estimado de procedimentos na área trabalhista, em curso no Ministério Público do Trabalho (MPT): 3 (três) procedimentos;

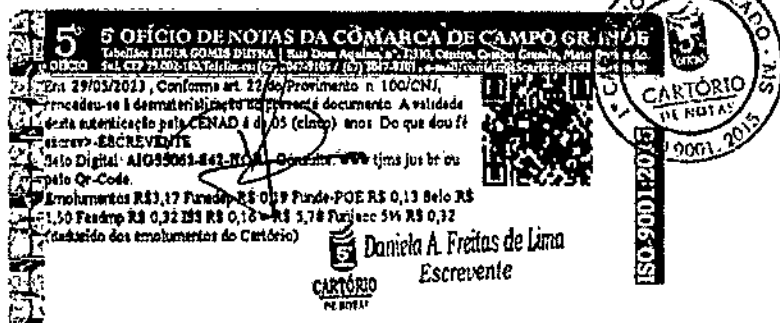
Equipe técnica da Contratada para execução os serviços: João Paulo Zampieri Salomão, OAB/MS 16.820 e OAB/SP 444.717; Marlon Eduardo Libman Luft, OAB/MS 15.138 e OAB/SP 446.876; Naiara Kelly Fulop Gomes Ramão, OAB/MS 18.108; Heloisa Helena Ferreira Insaurrealde, OAB/MS 16.552; Rodrigo Steinmann Bayer, OAB/SC 23.161; Bianca da Cunha Moreira, OAB/MS 26.812; Thamires Patrícia dos Santos, OAB/MS 25.534; Mariana Grance Romeo Neiva, OAB/MS 27.075; Francielly Gonçalves de Oliveira, OAB/MS 26.952; Djeniffer Machado Negri, OAB/MS 23.096.

Ribeirão Preto/SP, 15 de maio de 2023.

Diretor Administrativo da Fundação Hospital Santa Lydia

Marcelo Cesar Carboneri

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 - CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto - S.P. - Tel. (16) 3005 4848
CNPJ-MF nº 13.570.163/0001-69 Inscr. Municipal nº 1496777/01





GOVBR

[Administração](#) [Recetas](#) [Despesas](#) [Credores](#) [Gestão de Pessoas](#) [Acesso à Informação](#) [Publicações](#) [Diário Oficial](#) [Protocolo Digital](#)

Última Atualização em: 19/02/2024 10:54:27

[Voltar](#)
[Imprimir](#)
[Exportar PDF](#)
[Exportar Excel](#)
[Exportar CSV](#)
[Exportar ODT](#)
[Exportar ODS](#)

Filtros Utilizados

Ano da Vigência: 20

Orgão Todos

Tipo de Contrato: Todos

Instrumento Contratual Contrato

Unidade Gestora CONSOLIDADA

Número/Ano Contrato 06/2023

Contratos Com Todos

Histórico de Navegação

Unidade Gestora	Data da Emissão	Instrumento de Contrato	Número de Contrato	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	CNPJ/CPF	Aditivo	Processo Adm	Processo	Valor
CÂMARA MUNICIPAL	15/09/2023	Contrato	6/2023	15/09/2024	Serviço	ZAMPERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	22.963.735/0001-53	Não	68	68/2023	R\$ 24.000,00

Contratos

Processo Licitatório (Objeto)

Fiscal do Contrato:	Descrição do Objeto
ANDRÉ FRANCISCO TOPPAN BRIGAMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APOIO E CONSULTORIA DA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.

Processo Licitatório

Unidade Gestora	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
CÂMARA MUNICIPAL	1	1	CONTRATAÇÃO PARA A ASSESSORIA E CONSULTORIA DA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO	1,0000	LIT	R\$ 24.000,0000	R\$ 24.000,00
Total:							R\$ 24.000,00

Despesas Orçamentárias

Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa
CÂMARA MUNICIPAL	-	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL		TESOURO	
CÂMARA MUNICIPAL	2023	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL		TESOURO	3.3.90.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Aditivos do Contrato

Número do Aditivo	Fiscal do Contrato	Data de Emissão	Data de Expiração	Justificativa	Valor Adilvado	% Em Relação ao Contrato
-------------------	--------------------	-----------------	-------------------	---------------	----------------	--------------------------

Reajustes do Contrato

Número da Autorização	Data do Reajuste	Índice do Reajuste	Justificativa	Valor Reajustado
-----------------------	------------------	--------------------	---------------	------------------

Rescisão do Contrato

Data de Rescisão	Motivo

Suspensão/Cancelamento do Contrato

Data de Suspensão/Cancelamento	Motivo

Documentos do Contrato

Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição
----------	-----------------	-----------------	-----------

Documentos do Aditivo

Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição
----------	-----------------	-----------------	-----------

GOVBA TB 524.01.05-001

Termos de Uso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.963.735/0001-53, estabelecida na Rua João Akamine, 687, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79020-240, executa para o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – Crea-MS**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, em Campo Grande/MS, CEP 79010-480, atualmente contando com 88 (oitenta e oito) empregados, sendo 7 (sete) de livre provimento e 81 (oitenta e um) efetivos, **serviços advocatícios** de qualidade, assim como nos atende satisfatoriamente prestando serviços de natureza trabalhista na área contenciosa e de consultoria jurídica compreende todos os respectivos e cabíveis atos e manifestações de defesa dos interesses do Crea-MS, através do **Contrato decorrente do processo C-294/2016** (vigente de 21/11/2016 até 31/12/2021) e do **Contrato 17/2021**, decorrente do processo P2021/234165-5 (vigente de 01/01/2022 até 30/06/2023) com as seguintes características:

1.1. Serviços de consultoria e assessoria especializada em Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos funcionários do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul; Promoção de reuniões com órgãos, sindicatos e funcionários para solucionar dúvidas, interpretações e avaliações acerca do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração implementado em 2016 no âmbito do CREA-MS; Avaliação dos cargos e benefícios inerentes ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração implementado em 2016 no âmbito do CREA-MS; Apresentação técnica juntos aos funcionários do CREA-MS acerca do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração implementado em 2016 no âmbito do CREA-MS;

1.1.1. O ajuizamento de ações, contestações, réplicas, rescisórias, oposições, elaboração e apresentação de defesas, execuções, memoriais, informações, comparecimento à audiência, interposição de recursos em todas as instâncias, inclusive perante os Tribunais Superiores, sustentação oral, se for o caso, arrazoados que se fizerem necessários, participação em inquéritos e demais serviços jurídicos relacionados ao objeto do contrato;

1.1.1.1. Encaminhamento mensal (até o dia 30 de cada mês) e obrigatoriamente para o Departamento Jurídico do CREA-MS (em meio digitalizado ou físico) cópias de todos os atos processuais acima elencados devidamente assinados e distribuídos e/ou protocolizados junto ao órgão, Departamento, Justiça ou Tribunal competentes etc., conforme o caso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.1.2. Trata de todos os atos processuais e incidentais pertinentes aos processos relacionados com a relação de trabalho tanto perante a Justiça e Órgãos do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos, bem como perante a Justiça Comum (relativos às relações de trabalho, bem como Acordo/Dissídio Coletivo), que se façam necessários, quando figura o CREA-MS como reclamante, reclamado, assistente simples ou litisconsorcial, ou, ainda, como terceiro interessado, em qualquer de suas modalidades, promovendo a propositura de ações, de todo tipo, inclusive rescisórias, ou a oposição de exceções, conforme o caso;

1.1.2.1. Encaminha mensalmente (até o dia 30 de cada mês) e obrigatoriamente para o Departamento Jurídico do CREA-MS (em meio digitalizado ou físico) cópias de todos os atos processuais acima elencados devidamente assinados e distribuídos e/ou protocolizados junto ao órgão, Departamento, Justiça ou Tribunal competentes etc., conforme o caso.

1.1.3. Os serviços são prestados quando o CREA-MS figura como autor, réu, recorrente ou recorrido, assistente simples ou litisconsorcial, excepto ou excipiente, como terceiro interessado, em qualquer de suas modalidades, ou ainda, como interessado administrativo ou envolvido, promovendo o aforamento de ações, inclusive rescisórias e anulatórias, ou a oposição de exceções, conforme o caso, em todas as esferas e instâncias, administrativas e/ou judiciais;

1.1.4. Elaboração e encaminhamento de cálculos trabalhistas com as respectivas planilhas dos cálculos detalhando os procedimentos e as verbas utilizadas que compõem a base de cálculo que gerou o resultado e das guias (processuais, custas entre outras) quando necessários para pagamento determinado pela Justiça do Trabalho ou nos casos em que o CREA-MS solicita;

1.1.4.1. Encaminhamento mensal (até o dia 30 de cada mês) e obrigatoriamente para o Departamento Jurídico do CREA-MS (em meio digitalizado ou físico) cópias dos cálculos e planilhas e guias (se houverem) elencadas no item 1.1.4. acima devidamente assinados e distribuídos e/ou protocolizados junto órgão, Departamento, Justiça ou Tribunal competentes etc., conforme o caso.

1.1.5. Presta serviços de natureza trabalhista na área de consultoria jurídica compreendendo: emissão de pareceres por escrito com fundamentação legal pertinente, enfrentando o mérito da questão de forma clara e adequada, notas técnicas, orientações e manifestações jurídicas, com o objetivo de defender os interesses do CREA-MS;

1.1.5.1. Os pareceres são entregues/encaminhados em meio físico (devidamente assinados e numerados) na data de sua emissão e também por meio eletrônico.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.1.6. As consultas são solicitadas por telefone, e-mail, ofícios, reuniões presenciais entre outras.

1.1.7. O escritório contratado assumiu as causas trabalhistas já em curso, na fase em que se encontram, quando designado para assumi-las e mediante outorga de procuração ou substabelecimento desta, com ou sem reserva de iguais poderes;

1.1.8. Até presente momento o escritório contratado assumiu o patrocínio das **79 (setenta e nove) ações judiciais**, sendo **72 (setenta e duas) reclamações trabalhistas perante a Justiça do Trabalho da 24ª Região, 1 (um) mandado de segurança perante a Justiça Federal da 3ª Região, 1 (uma) ação de consignação em pagamento perante a Justiça Federal da 3ª Região, 3 (três) ações ordinárias perante a Justiça Federal da 3ª Região, 1 (uma) ação ordinárias perante o Juizado Federal da 3ª Região e 1 (um) Reclamação perante o STF, além de 12 (doze) procedimentos extrajudiciais**, sendo **4 (quatro) perante o Ministério Público do Trabalho, 5 (cinco) perante o Ministério Público Federal, 1 (um) perante o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, 1 (um) perante a Defensoria Pública da União, 1 (um) perante o Tribunal de Contas da União**

1.1.9. O escritório contratado promove atendimento hábil nas demandas apresentadas, com a emissão do respectivo parecer jurídico, em conformidade com a natureza da consulta.





Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo	Órgão julgador
ATOOrd 0024608-86.2019.5.24.0007 MARIA RITA JACINTO RODRIGUES + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	7ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOOrd 0024238-81.2017.5.24.0006 EDSON KYOSHII SHIMAMURURO + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	6ª Vara do Trabalho de Campo Grande
CumSen 0025032-94.2020.5.24.0007 MARIA RITA JACINTO RODRIGUES + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	7ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOOrd 0024026-09.2016.5.24.0002 ISRAEL DA SILVA + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	2ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOOrd 0024104-88.2016.5.24.0006 ALINE CRISTINA DE MORAES E OUTROS + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	6ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOOrd 0024181-12.2016.5.24.0002 EDR SOARES DA CLAYNA + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	2ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOOrd 0024377-39.2017.5.24.0004 JANINE GONZALEZ DE PAULA + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	4ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOOrd 0024402-82.2017.5.24.0091 MARILIA GONCALVES RODRIGUES + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	Vara do Trabalho de Rio Brilhante
ATOOrd 0024402-77.2016.5.24.0007 ANDERSON DE ALENCAR RODRIGUES + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	7ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOOrd 0024409-41.2017.5.24.0005 PEDRO LUIZ BORGES (SQUEL) + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	5ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOOrd 0024417-24.2017.5.24.0003 ALCISO MASCARENHAS DA SILVA + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	3ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOOrd 0024445-14.2016.5.24.0007 RONALDO ALBUQUERQUE LETTE + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	7ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATSum 0024628-58.2020.5.24.0002 ANDERSON DE ALENCAR RODRIGUES + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	5ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATSum 0024630-31.2020.5.24.0001 RONALDO ALBUQUERQUE LETTE + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	2ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOOrd 0024728-77.2015.5.24.0005 DANIELE NOGUEIRA DORNELLES E OUTROS + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	5ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOOrd 0024867-92.2016.5.24.0005 SALVO PEREIRA DA SILVA + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	5ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOOrd 0024915-24.2020.5.24.0001 RONALDO ALBUQUERQUE LETTE + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	6ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOOrd 0025010-93.2016.5.24.0001 CARLOS EDUARDO MARTINS DE ARAUJO + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	1ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOOrd 0025011-69.2016.5.24.0004 ROSIMERY ORTIZ SANTANA + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	4ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOOrd 0025146-47.2017.5.24.0004 CIRIA MARCOLANI ALVES LEAL + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	4ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOOrd 0025150-59.2018.5.24.0001 RONALDO ALBUQUERQUE LETTE + CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	1ª Vara do Trabalho de Campo Grande





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATOrd 0025162-70.2018.5.24.0002 ANDERSON DE ALENCAR RODRIGUES x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	2ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025182-32.2016.5.24.0002 FLAVIO OLIVIERO PEREIRA DE OLIVEIRA x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	2ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025204-24.2015.5.24.0003 ALINE FRANCO DA SILVA x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	3ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025753-22.2015.5.24.0007 GELSON MACEDO PACHECO E OUTROS x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	7ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025848-67.2015.5.24.0007 EDILBERTO TELES ORTIZ x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	2ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025851-13.2015.5.24.0005 JOAO JOSE MANOIRI x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	5ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025875-41.2015.5.24.0005 MARCELO REYNOLDS GRISE FONSECA x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	5ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025878-31.2017.5.24.0003 PEDRO SEIWA DE CAMPOS x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	3ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025882-42.2015.5.24.0002 AJURMAR OLIVIERO MACEDO x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	2ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025884-12.2015.5.24.0002 CESAR RIBEIRO ALBUQUERQUE x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	2ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025885-94.2015.5.24.0002 GUILHERME ROHMEDER NETO x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	2ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025903-21.2015.5.24.0001 MARIA RITA JACINTO RODRIGUES x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	1ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025907-49.2015.5.24.0004 CARLOS APARECIDO LOUREIRO VILAS BOAS x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	4ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025911-80.2015.5.24.0006 ADALBERTO DIAS DUARTE x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	6ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025922-27.2015.5.24.0001 ALISON LETTE PEREIRA x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	1ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025926-64.2015.5.24.0001 ANDERSON DA SILVA x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	1ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025929-04.2015.5.24.0006 ANTONIO MARQUES LUCAS x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	6ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025942-97.2015.5.24.0007 JUAPEZ SEBASTIAO ANGELINO DA SILVA x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	7ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025945-61.2015.5.24.0004 CELSO SENECHIN NAKASHIMA x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	4ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025948-13.2015.5.24.0005 CELARIO DUSSEL RODRIGUES x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	5ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025951-74.2015.5.24.0002 FORMAN MORIAS DE SOUZA x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	2ª Vara do Trabalho de Campo Grande
ATOrd 0025954-20.2015.5.24.0005 GUSTAVO FIDEL SILVA LIMA x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	5ª Vara do Trabalho de Campo Grande





Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	ATOrd 0025973-26.2015.5.24.0005 ROSANA DA SILVA x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	5ª Vara do Trabalho de Campo Grande	
	ATOrd 0025978-51.2015.5.24.0004 MARCIO AURELIO NUNO x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	4ª Vara do Trabalho de Campo Grande	
	ATOrd 0025987-07.2015.5.24.0006 MARCELINO SABATEL x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	6ª Vara do Trabalho de Campo Grande	
	ATOrd 0025990-65.2015.5.24.0004 JOSE EDUARDO MARTINS MONTANON x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	4ª Vara do Trabalho de Campo Grande	
	ATOrd 0025997-51.2015.5.24.0006 YARA VIEIRA GUIMARAES x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	6ª Vara do Trabalho de Campo Grande	
	ATOrd 0025998-45.2015.5.24.0003 MICHELLE CANDIA DE SOUSA x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	3ª Vara do Trabalho de Campo Grande	
	ATOrd 0025999-21.2015.5.24.0006 LUIZ RICARDO TORRES x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	6ª Vara do Trabalho de Campo Grande	
	ATOrd 0026014-05.2015.5.24.0001 MERCEDES DOS SANTOS x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	1ª Vara do Trabalho de Campo Grande	
	ATOrd 0026014-96.2015.5.24.0003 ROGERIO FERREIRA x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	3ª Vara do Trabalho de Campo Grande	
	ATOrd 0026014-93.2015.5.24.0004 BETTORILANDO CUELLAR x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	4ª Vara do Trabalho de Campo Grande	
	RORSum 0024411-78.2021.5.24.0002 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL x ELAINE JANAINA PINHEIRO ELIAS E OUTROS	OJC de Análise de Recurso	OJ de Análise de Recurso
	ROT 0024834-41.2021.5.24.0001 CARLOS APARECIDO LOUREIRO VILAS BOAS E OUTROS x CARLOS APARECIDO LOUREIRO VILAS BOAS E OUTROS	2ª Turma	Gab. Des. Tomás Bawden de Castro Silva
	ROT 0024848-10.2021.5.24.0006 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL E OUTROS x GUSTAVO EDER SILVA LIMA E OUTROS	2ª Turma	Gab. Des. Tomás Bawden de Castro Silva
	ROT 0024858-57.2021.5.24.0005 GUILHERME ROHWEDDER NETO E OUTROS x GUILHERME ROHWEDDER NETO E OUTROS	OJC de Análise de Recurso	OJ de Análise de Recurso
	ROT 0024859-42.2021.5.24.0005 ALISON LEITE PEREIRA E OUTROS x ALISON LEITE PEREIRA E OUTROS	OJC de Análise de Recurso	OJ de Análise de Recurso
	ROT 0024860-27.2021.5.24.0005 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL E OUTROS x AJURMAIR CUPERTINO MACEDO E OUTROS	2ª Turma	Gab. Des. Francisco das Chagas Uma Riho
	ROT 0025240-44.2021.5.24.0007 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL x MARCELINO SABATEL	1ª Turma	Gab. Des. Nilcanor de Araújo Lima
	ROT 0025241-29.2021.5.24.0007 MARCIO AURELIO NUNO E OUTROS x MARCIO AURELIO NUNO E OUTROS	2ª Turma	Gab. Des. Tomás Bawden de Castro Silva

LEONARDO VIEIRA ALCANTARA	Crea-MS	Mandado de Segurança	0010500-26.2015.403.6000.	Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3
Crea-MS	Leonardo Vieira	Reclamação	Reclamação 27930	Supremo Tribunal Federal - STF





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Crea-MS	Leonardo Vieira	Consignação em Pagamento	5003951-70.2019.4.03.6000	1ª Vara Federal de Campo Grande-MS
Luiz Henrique Dantas da Silva	Crea-MS	Ação Ordinária	5003794-97.2019.4.03.6000	4ª Vara Federal de Campo Grande-MS
Maria Rita Jacinto Rodrigues	Crea-MS	Ação Declaratória	5007256-62.2019.4.03.6000	2ª Vara Federal de Campo Grande-MS
Anderson de Alencar Rodrigues	Crea-MS	Ação Declaratória	5009198-32.2019.4.03.6000	2ª Vara Federal de Campo Grande-MS
Delma da Silva Ramos	Crea-MS	Ação Declaratória	5001647-64.2020.4.03.6000	1ª Vara do Juizado Federal de Campo Grande-MS

MPT	Crea-MS	Denúncia/ Represent.	000492.2021.24.000/0	Procuradoria do Trabalho da 24ª Região
MPT	Crea-MS	IC	000603.2018.24.000/2	Procuradoria do Trabalho da 24ª Região
MPT	Crea-MS	IC	001024.2018.24.000/4	Procuradoria do Trabalho da 24ª Região
MPT	Crea-MS	IC	000125.2016.24.000/3	Procuradoria do Trabalho da 24ª Região
MPF	Crea-MS	IC	1.21.000.001169/2016-77	Procuradoria Federal da 3ª Região
MPF	Crea-MS	IC	1.21.000.002392/2016-31	Procuradoria Federal da 3ª Região
MPF	Crea-MS	Notícia de Fato	1.21.000.001623/2021-57	Procuradoria Federal da 3ª Região

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS
Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MPF	Crea-MS	IC	1.21.000.001299/2015-29	Procuradoria Federal da 3ª Região
MPF	Crea-MS	Notícia de Fato	1.21.000.001806/2021-72	Procuradoria Federal da 3ª Região
MP/MS	Crea-MS	Notícia de Fato	01.2020.00002147-0	Promotoria de Justiça de Maracajú-MS
DPU/MS	Crea-MS	PAJ	2017/022-01049	Defensoria Pública da União/MS
TCU	Crea-MS	Proc.	59.296.527-5	Tribunal de Contas da União/ Secretaria de Controle

O escritório contratado também disponibiliza os serviços de suporte via telefone, internet e presencialmente, assim como possui quadro de profissionais altamente qualificados, os quais atendem os anseios desta contratante, não havendo registro de falha no atendimento/serviço.

Os profissionais que integram a sociedade e atendem o contrato são os seguintes: João Paulo Zampieri Salomão (OAB/MS 16.820), Marlon Eduardo Libman Luft (OAB/MS 15.138), Heloisa Helena Ferreira Insaurralde (OAB/MS 16.552), Bianca da Cunha Moreira (OAB/MS 26.812), Thamires Patricia dos Santos (OAB/MS 25.534), Maria Grance Romeo Nelva (OAB/MS 27.075) e Francielly Gonçalves de Oliveira (OAB/MS 26.952).

Atestamos ainda, que tais serviços, encontram-se em andamento, estando o contrato vigente até 30/06/2023.

Campo Grande/MS.

Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello
Presidente





Documento assinado com certificado digital por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **23/03/2023**, às **16:50**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015**

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento?codigoVerificador=sYR09KB2j0-zLj0oaxBpYw>



Incluído no processo n. P2023/019294-1 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 21/03/2023 às 18:30:40



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE ITATIAIA-RJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 31.846.892/0001-70, com sede na Praça Mariana Rocha Leão, 20, Centro, Itatiaia-RJ, Tel. (24) 3352-6777, neste ato representada pela Secretário Municipal Tiago Guimarães Diniz, atualmente contando com 2.172 (dois mil, cento e setenta e dois) servidores efetivos, ATESTA, a pedido da empresa ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n. 22.963.735/0001-53, estabelecida na Rua Manoel Inácio de Souza, 37, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande-MS, que a referida empresa prestou serviços de "ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DO SEU CORPO FUNCIONAL", através do contrato n. 69/2020, originados pelo Pregão Presencial 161/2019, conforme as seguintes características:

Desenvolver Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) para a Prefeitura Municipal de Itatiaia, com uso de metodologia técnica reconhecida e validada pelo mercado, compreendendo:

- a) Planejamento do projeto para realização dos trabalhos de implantação do PCCR;
- b) Diagnóstico situacional, com realização de levantamentos, análise da estrutura organizacional, entendimento da natureza jurídica e do modelo de negócios da Prefeitura Municipal de Itatiaia, dentre outros, e Pesquisa Salarial de mercado de previdência complementar público e privado, contemplando o estudo de práticas de concessão de benefícios;
- c) Elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Prefeitura Municipal de Itatiaia, constando: Descrição, especificação e perfis dos cargos efetivos, com delimitação das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a cada cargo; Definição das competências técnicas e comportamentais e requisitos para exercício dos cargos efetivos e comissionados; Definição das políticas e procedimentos de progressão salarial e promoção nas classes de cargos e nas carreiras;
- d) Implantação do PCCR, incluindo treinamento dos servidores visando subsidiar todos os processos relacionados à implantação e acompanhamento do PCCR e definição do plano de comunicação interna;
- e) Estabelecimento de programa de verificação e avaliação periódica do desempenho dos funcionários - Avaliação de Desempenho.

Planejamento do projeto:

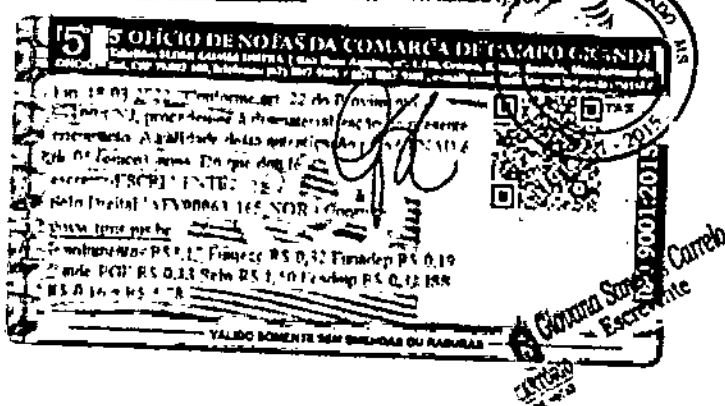
Especificar, de maneira clara e objetiva, cada etapa do projeto, recursos a serem utilizados, responsabilidade técnica, prazo para execução de todas as atividades, entrega dos serviços previstos na contratação e procedimentos de homologação.

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20 - Centro - CEP. 27580-000

Telefone: (24) 3352-6777

E-mail: secretaria@itatiaia.rj.gov.br

Site: www.itatiaia.rj.gov.br





Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

que serão definidos em conjunto com a Prefeitura Municipal, por meio de cronograma contendo principais marcos.

O relatório desta etapa deverá ser entregue em meio eletrônico e papel, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Itatiaia, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes, consoante o item supramencionado, contendo todos os instrumentos e ferramentas utilizadas pela contratada, relatórios de reuniões, pareceres técnicos e outros documentos desenvolvidos e será considerada finalizada somente quando recebido o aceite e aprovação da área técnica da contratante responsável pelo projeto.

DIAGNÓSTICO

Esta etapa compreende a realização de levantamentos, diagnósticos e pesquisa salarial, com abordagem teórico-conceitual, de forma a alinhar o desenho da política de recompensa proposta com a estratégia de negócios, cultura organizacional e necessidades da Prefeitura Municipal de Itatiaia.

Constituem serviços desta etapa:

Análise da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itatiaia e sua sujeição às normas e legislação vigentes (em especial a de provimento de pessoas), modelo de governança corporativa, estratégia de negócios, modelo de operação, desafios, fatores críticos de sucesso, diferenciais de mercado, cultura organizacional, percepção dos principais executivos da empresa sobre política de recompensa, os processos de trabalho, os cargos e remunerações existentes, as atividades propostas para cada área, a política de gestão de pessoas da Prefeitura Municipal de Itatiaia e outros pontos julgados relevantes e pertinentes para o trabalho de diagnóstico.

Pesquisa salarial de mercado de previdência complementar público e privado, necessária à elaboração do PCCR, contemplando o estudo das práticas de concessão de benefícios.

Entrega de relatório de diagnóstico, contendo a análise dos dois subitens anteriores, que deverá ser entregue em meio eletrônico e papel, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Itatiaia, contendo os instrumentos e ferramentas utilizadas pela contratada, relatórios de reuniões, documentos/pareceres técnicos desenvolvidos e será considerada finalizada somente quando recebido o aceite e aprovação da área técnica da contratante responsável pelo projeto.

Apresentação presencial dos resultados do diagnóstico aos grupos definidos pela contratante.

Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR.

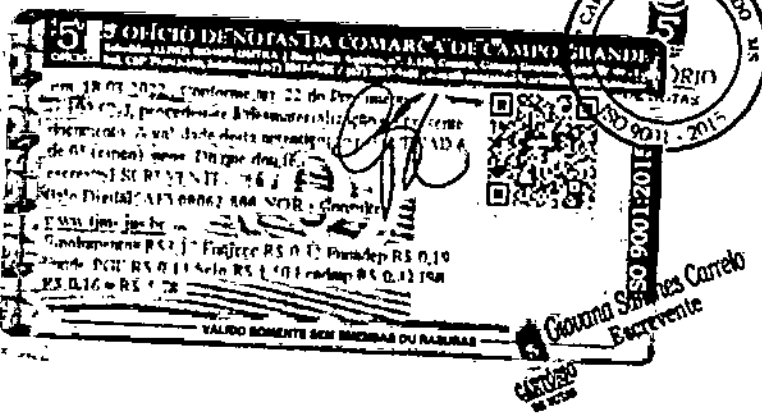
Nesta etapa a contratada deverá formular um PCCR para a Prefeitura Municipal de Itatiaia, alinhado às melhores práticas do mercado e às necessidades do município de estabelecer uma moderna política salarial que promova atração, retenção e

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20 - Centro - CEP: 27580-000

Telefone: (24) 3352-6777

E-mail: smad@itatiaia.rj.gov.br

Site: www.itatiaia.rj.gov.br





Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

motivação de pessoas, bem como elevação da produtividade focada nos resultados, tendo por diretriz a gestão por competências.

Esta etapa compreende:

- Desenho e proposição da estrutura de cargos e carreiras adequada ao negócio, cultura e natureza jurídica da Prefeitura Municipal de Itatiaia;
- Elaboração das descrições de cargos, com suas respectivas atribuições, deveres, responsabilidades, requisitos para provimento e competências técnicas e habilidades exigidas para sua ocupação;
- Definição das políticas de encarreiramento, com critérios de admissão, progressão funcional e promoção;
- Estrutura de remuneração e tabela salarial, acompanhada de proposta de benefícios;
- Integração da proposta de PCCR com a estrutura de cargos e remunerações comissionadas e o plano de benefícios existentes na Prefeitura Municipal de Itatiaia, apontando estratégia global de remuneração;
- Mapeamento e definição das competências técnicas e comportamentais dos cargos efetivos e comissionados;
- Especificação dos procedimentos operacionais; e
- Plano de Comunicação (divulgação e sensibilização interna).

A proposta do PCCR deverá vir acompanhada das seguintes entregas:

- Treinamento dos profissionais da Prefeitura Municipal de Itatiaia, visando subsidiar todos os processos relacionados à implantação e acompanhamento do PCCR;
- Treinamento da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itatiaia, coordenadora do projeto, nos processos relacionados à implantação, aprovação e acompanhamento do PCCR;
- Definição das formas de acompanhamento, manutenção, gerenciamento e avaliação dos resultados; e
- Impacto financeiro decorrente da implantação do PCCR na Prefeitura Municipal de Itatiaia, com projeção para um período de 5 (cinco) anos.

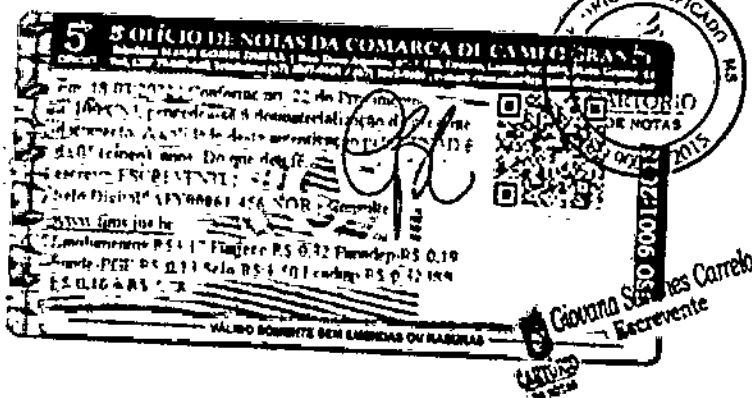
O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Prefeitura Municipal de Itatiaia proposto deverá estar fundamentado e justificado, considerando:

- O diagnóstico;
- A utilização de metodologia reconhecida no mercado;
- As condições técnicas de homologação junto ao órgão governamental competente, no formato e padrões exigidos pela legislação vigente; e
- A adequação à realidade da Prefeitura Municipal de Itatiaia e sua natureza jurídica.

A entrega dos serviços desta etapa deverá ser feita em meio eletrônico e papel, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Itatiaia, contendo os instrumentos e ferramentas utilizadas pela contratada, resultados de entrevistas, relatórios de

Prça Mariana Rocha Leão, nº 20 - Centro - CEP: 27580-000
Telefone: (24) 3352-6777

E-mail: semp@itatiaia.rj.gov.br Site: www.itatiaia.rj.gov.br





Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

reuniões, documentos/pareceres técnicos desenvolvidos e será considerada finalizada somente quando recebido o aceite e aprovação da área contratante. A contratada fará a apresentação de plano de trabalho, específico para esta etapa, à equipe técnica da área contratante, que fará análise e, após a aprovação da área competente do Município, dará o 'de acordo' no roteiro definido como atividades a serem desenvolvidas pela contratada. A contratada fará apresentação presencial da proposta de PCCR da Prefeitura Municipal de Itatiaia, aos órgãos estatutários da Administração Municipal. A contratada fará os ajustes necessários na proposta, decorrente das deliberações dos órgãos colegiados. Deverá ser fornecido Manual do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, em meio eletrônico e em papel, de forma a orientar sua implantação e manutenção. O PCCR deverá ser entregue em papel e meio eletrônico no formato e padrões exigidos pela legislação vigente, para homologação junto ao órgão governamental competente. Caberá à contratada realizar todos os ajustes, atualizações, correções e/ou revisões que possam ser exigidos pelo órgão governamental competente para a homologação do PCCR.

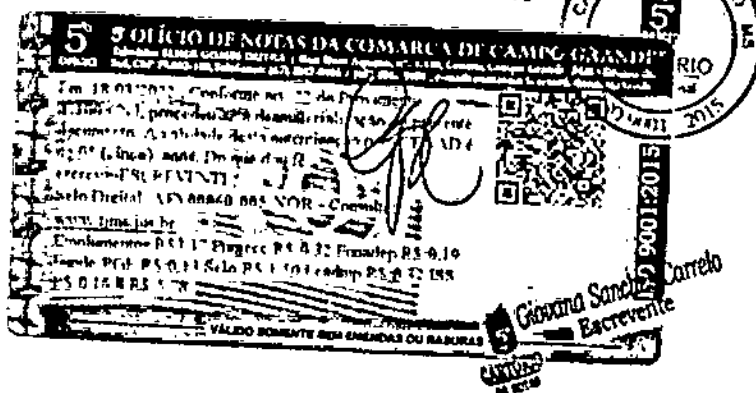
Equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos: João Paulo Zampieri Salomão, OAB/MS 16.820, Marlon Eduardo Libman Luft, OAB/MS 15.138, Heloisa Helena Ferreira Insaurralde, OAB/MS 16.552, Rodrigo Steinmann Bayer, OAB/SC 23.161 e Ivan Gabriel Coutinho, CRC/SC 031168/O-5

A empresa Zampieri & Luft Advogados Associados também disponibilizou os serviços de suporte via telefone, Internet (e-mail ou aplicativo whatsapp), remotamente por reuniões telepresenciais, presencialmente, assim como possui quadro de profissionais altamente qualificados os quais atendem os anseios desta contratante, não havendo registro de falha no atendimento/serviço.

Itatiaia-RJ, 20 de outubro de 2021.

Tiago Guimarães Díniz
Secretário Municipal de Administração
Itatiaia / RJ

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20 - Centro - CEP: 27580-000
Telefone: (24) 3352-8777
E-mail: sm@itatiaia.rj.gov.br Site: www.itatiaia.rj.gov.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), autarquia municipal gestora do regime próprio de previdência social (RPPS) do Município de Jaraguá do Sul/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70, com sede na Rua Max Wilhelm, 255, Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC, neste ato representada pelo Presidente Márcio Erdmann, **ATESTA**, a pedido da empresa **ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ n.º 22.963.735/0001-53, estabelecida na Rua Manoel Inácio de Souza, 37, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, que a referida empresa prestou serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS**, através do contrato administrativo n.º 047/2020, originado de licitação na modalidade pela Tomada de Preços, sob n.º 07/2019, conforme as seguintes características:

1 Primeira etapa:

1.1 Diagnóstico: Análise dos cargos, funções e estrutura organizacional existentes, com vistas à obtenção de dados a serem utilizados na descrição e especificação das atribuições e requisitos para os mesmos.

1.2 Levantamento e análise de atividades, atribuições e capacidade da força de trabalho: Levantar informações que permitam analisar o conteúdo e a complexidade das atividades, atribuições, requisitos, competências, habilidades e responsabilidades necessárias ao provimento dos cargos e funções gratificadas do Issem, considerando a compatibilidade da força de trabalho aos cargos e funções.

1.3 Apresentação de relatório com o diagnóstico e relatório do levantamento e a análise de atividades, atribuições e capacidade da força de trabalho.

2 Segunda etapa:

2.1 Delineamento e descrição dos cargos e desenvolvimento de estrutura organizacional: Com base no diagnóstico e no levantamento das atividades, atribuições e requisitos, bem como das competências, habilidades e responsabilidades exigidas, rever/criar as descrições dos cargos e funções, bem como indicar a necessidade de criação ou extinção ou modificação de cargos e ou funções para adequação à nova estrutura organizacional observando o princípios e normas constitucionais aplicáveis.

2.2 Avaliação e classificação dos cargos: Determinar o valor relativo dos cargos dentro da estrutura organizacional da Instituição, hierarquizando-os segundo sua importância, complexidade, competências e habilidades exigidas para sua ocupação e dimensionando-os segundo a nova estruturação organizacional.

2.3 Funções gratificadas e comissionadas: identificação de requisitos, competências e habilidades necessárias ao provimento das funções gratificadas e comissionadas.

3 Terceira etapa:

3.1 Plano de carreira funcional: Estruturar carreira para os cargos, estabelecendo requisitos, habilidades, competências e critérios para progressões e promoções, delineando as trajetórias de carreira no Issem, otimizando o aproveitamento de talentos e permitindo às pessoas planejarem seu autodesenvolvimento, observando a todos os requisitos legais. Deverão ser definidas regras para a administração salarial, estabelecendo parâmetros técnicos e justos para a diferenciação da remuneração entre os servidores e os cargos, bem como critérios para promoção, progressão, mapa de carreira e benefícios, ajustados aos



objetivos estratégicos da organização, possibilitando equilíbrio com o mercado e segmento de atuação, tendo como foco os sentidos de transparência, justiça e meritocracia.

3.2 Normas de reenquadramento no plano de carreiras: Elaborar as normas de gestão e manutenção do plano de carreiras, bem como normas de reenquadramento dos servidores de transição do plano atual para o plano revisado, propondo metodologia de sistema de avaliação dos mesmos.

3.3 Pesquisa salarial: Levantar valores salariais, benefícios e vantagens praticados no mercado, no âmbito das organizações públicas com atividades semelhantes às do Issem, mistas e privadas, bem como os salários recomendados pelos órgãos de classe existentes, que servirão de base para a proposição da estrutura de vencimentos do Issem.

3.4 Estruturação dos vencimentos: estabelecer estrutura de vencimentos compatível com a estrutura dos cargos, com tabelas organizadas em classes, níveis e/ou padrões.

3.5 Estudo de impacto financeiro: apresentar estudos sobre impacto financeiro e simulações de custo para implantação da estrutura de carreira, cargos e vencimentos proposta, devendo obrigatoriamente o referido estudo ser aprovado pelo Issem.

3.6 Apresentação de relatórios:

a) Relatório com o plano de carreira e as devidas progressões; b) Relatório com as normas de enquadramento do plano atual para o plano revisado; c) Relatório da pesquisa de mercado e impacto financeiro com a nova estruturação.

4 Quarta etapa:

4.1 Entrega do plano de carreira, cargos e vencimentos consolidado: Consolidar em um único documento, o novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos para ser entregue ao Issem.

4.2 Elaboração de minuta de projeto de lei: Elaborar minuta de projeto de lei para aprovação do novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos junto ao Legislativo Municipal.

4.3 Apresentação de relatório do plano de carreira, cargos e vencimentos consolidado e da elaboração e minuta do projeto de lei.

4.4 Apresentação de relatórios finais:

a) Entrega do novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos consolidado; b) Entrega da minuta de projeto de lei para aprovação do novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos.

Equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos: João Paulo Zampieri Salomão, OAB/MS 16.820, Marlon Eduardo Libman Luft, OAB/MS 15.138, Heloísa Helena Ferreira Insaurralde, OAB/MS 16.552, Rodrigo Steinmann Bayer, OAB/SC 23.161 e Ivan Gabriel Coutinho, CRC/SC 031168/O-5.

A empresa *Zampieri & Luft Advogados Associados* também disponibilizou os serviços de suporte via telefone, internet (*e-mail* e/ou aplicativo *whatsapp*), remotamente por reuniões telepresenciais, presencialmente, assim como possui quadro de profissionais altamente qualificados, os quais atenderam os anseios desta contratante, não havendo registro de falha no atendimento/serviço.

Jaraguá do Sul/SC, 05 de outubro de 2022.

RAFAEL
KIST:82113157004
Assinado de forma digital por
RAFAEL KIST:82113157004
Dados: 2022.10.05 15:59:45
-03'00'
RAFAEL KIST
Gestor de Contrato

MARCIO
ERDMANN:71051880904
Assinado de forma digital por
MARCIO ERDMANN:71051880904
Dados: 2022.10.05 16:16:24 -03'00'
MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com [MP 2.200-2/2001](#)

Data de verificação 05/10/2022 17:29:48 BRT
Versão do software 2.9-275-g1ae6640

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo ...pdf
Resumo SHA256 do arquivo 27b000edcf115098f8a114745170c99025c08bdb4e1742eb27d9b7a44fdb61e4
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 2

▼ Assinatura por CN=RAFAEL KIST:***131570**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=82895970000167, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura October 5, 2022 at 3:59:45 PM BRT
Status dos atributos Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO ERDMANN:***518809**, OU=AR JOINVILLE, OU=00100997000151, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001009647308, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura October 5, 2022 at 4:16:24 PM BRT
Status dos atributos Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro ☐



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM-SC, sediado à Rod. José Carlos Daux, 3890 – Saco Grande – Florianópolis/SC, CEP 88032-005, neste ato representada por seu Presidente Eduardo Porto Ribeiro, CPF 001.597.059-08, atualmente contando com 83 (oitenta e três) empregados, **ATESTA** a pedido da **Zampieri & Luft Advogados Associados**, inscrita no CNPJ n. 22.963.735/0001-53, estabelecida na Rua Manoel Inácio de Souza, 37, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande-MS, CEP 79020-220, representada por seus sócio João Paulo Zampieri Salomão, CPF 696.004.491-04, OAB/MS 16.820 e OAB/SP 444.717 e Marlon Eduardo Libman Luft, CPF 035.147.371-85, OAB/MS 15.138, OAB/SP 446.876 e OAB/SC 56.449, que a referida sociedade presta **serviços de advocacia de natureza trabalhista, na área contenciosa e consultiva**, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, através do **Contrato Administrativo n. 04/2022 assinado em 10/05/2022, com vigência entre 10/05/2022 e 09/05/2023, originados pelo Convite n. 001/2022**, conforme as seguintes características:

1.2.1 Área Contenciosa: Compreende todos os respectivos e cabíveis atos e manifestações de defesa dos interesses do CRM-SC nos processos judiciais trabalhistas, dentre os quais:

1.2.1.1 Propositura de contestações, réplicas, rescisórias, oposições, elaboração e apresentação de defesas, memoriais, informações, comparecimento à audiência, interposição de recursos cabíveis em todas as instâncias, inclusive perante Tribunais Superiores, sustentação oral, se for o caso, arrazoados que se fizerem necessários, participação em inquéritos e demais serviços jurídicos relacionados ao objeto da contratação;

1.2.1.2 Tratar de todos os atos processuais e incidentais pertinentes aos processos relacionados tanto perante a Justiça e Órgãos do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos, bem como perante a Justiça Comum;

1.2.1.3 Encaminhamento de cálculos trabalhistas e guias de custas e despesas processuais (remessas/portes, autenticações, certidões, pesquisas perante órgãos públicos, serviços técnicos de terceiros, como por exemplo, peritos), quando necessários para pagamento determinado pela Justiça do Trabalho, dentre outros necessários para a regular prestação dos serviços desde que o pagamento seja autorizado previamente pelo CRM-SC;

1.2.1.4 Encaminhamento de Relatório mensal, que conterá a fase atual de cada processo judicial sob seu patrocínio e acompanhamento e o envio das principais medidas adotadas pela CONTRATADA, mediante remessa de cópia do documento devidamente protocolado, para arquivamento no CONTRATANTE;

1.2.1.5 Orientação sobre as melhores posturas a serem adotadas em relação a cada processo trabalhista, inclusive indicando valores a serem provisionados, quando for o caso;

1.2.1.6 Elaboração de acordos judiciais e/ou extrajudiciais;

1.2.1.7 Elaboração de relatórios sobre os processos judiciais para acompanhamento e para fins de auditoria do CRM-SC;





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

1.2.1.8 Assumir todas as causas já em curso, na fase em que se encontram, quando designado para assumi-las e mediante outorga de procuração ou substabelecimento desta, com ou sem reserva de iguais poderes, tão somente aos profissionais da sociedade que atuarão sob sua integral responsabilidade;

1.2.1.9 Durante a vigência do contrato, poderão ser ajuizadas novas causas, as quais a sociedade de advogados deverá assumir sem acréscimo no valor a ser contratado, visto o preço ser por valor mensal global, que será aceito e entendido como justo e suficiente para total execução do presente objeto;

1.2.1.10 Reuniões presenciais ou virtuais poderão ser marcadas para discutir questões atinentes ao andamento dos processos, no mínimo de 1 (uma) reunião presencial por semana;

1.2.2 Área consultiva: Compreende a emissão de pareceres, notas técnicas, orientações e manifestações jurídicas, com o objetivo de atender os interesses do CRM-SC. As consultas/orientações poderão ser solicitadas por telefone, e-mail, ofícios, reuniões presenciais ou virtuais, entre outras, da seguinte forma:

1.2.2.1 Pareceres: até 36 (trinta e seis) pareceres por ano – que deverão ser entregues em meio físico (devidamente assinado e numerado) e eletrônico;

1.2.2.2 Consultoria: sempre que constatada necessidade de alteração ou revisão de procedimento do CRM-SC, bem como orientações ao setor de Recursos Humanos e Jurídico (15h por mês, acumulando durante o período), podendo ser solicitado o devido registro em meio físico (devidamente assinado e numerado), telefônico e eletrônico.

DADOS QUANTITATIVOS DA AUTARQUIA:

2.1. Número total estimado de processos judiciais ativos sob responsabilidade da contratada: **3 (três) processos**, sendo o seguinte quantitativo atual:

2.1.1 Número total estimado de processos judiciais na área trabalhista, em curso no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – 1ª instância: 1 (um) processo(s);

2.1.2 Número total estimado de processos judiciais na área trabalhista, em curso Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – 2ª instância: 2 (dois) processos(s);

Florianópolis/SC, 1º de agosto de 2022.

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM-SC
Presidente - Eduardo Porto Ribeiro



CRM-SC

Rodovia José Carlos Daux, nº 3890, SC-401, Km 4, Bairro Saco Grande,
CEP 88032-005 – Florianópolis, SC (48) 3952-5000 | www.crm-sc.org.br

Assinaturas do Documento

Código de verificação: **rMdIKN0s**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO PORTO RIBEIRO (CPF: 001.597.059-08) em 06/08/2022 às 08:05.

A autenticidade pode ser verificada das seguintes formas:

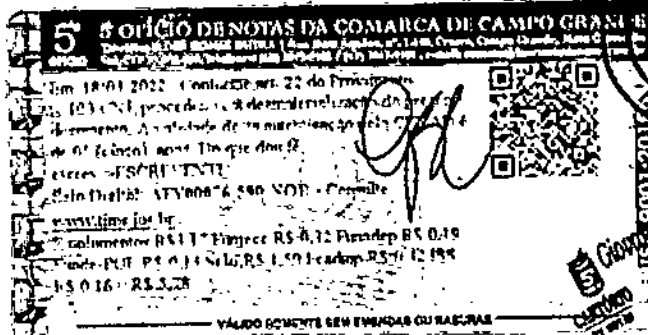
- Clicando no link <https://api.crmisc.org.br/crvirtual-ged/#/validar-documento/ce662655-f72a-4564-b3b3-1598f017da55>;
- Acessando o link <https://api.crmisc.org.br/crvirtual-ged/#/validar-documento> e informando o Número do Processo **8820/2022** e o Código de Verificação **rMdIKN0s**;
- Apontando a câmera para o **QR Code** localizado no canto superior direito desta página.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A pessoa jurídica de direito privado **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 02.253.249/0001-34, com sede na Rua Brilhante, 1763, Bairro Vila Bandeirante, Campo Grande-MS, CEP 79006-560, representada por seu sócio Nerone Maiolino Junior, 67-3025.2001, inscrito no CPF 236.804.741-72, **ATESTA**, a pedido da empresa **ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF 22.963.735/0001-53, estabelecida na Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, 34, Edifício Evidente Prime Office, 16º Andar, Sala 1608, Campo Grande-MS, CEP 79021-435, representada por seu sócio Dr. João Paulo Zampieri Salomão, inscrito na OAB/MS sob n. 16.820, que esta lhe presta serviços advocatícios de qualidade, assim como atendeu satisfatoriamente ao contratado entre 03/07/2015 e 26/03/2019, prestando serviços jurídicos em 51 (cinquenta e um) processos, com as seguintes características:

- a) Acompanhamento de certames licitatórios em sua integralidade, desde a preparação de documentos até seu encerramento;
- b) Diligenciar perante órgãos da administração pública, tais como Fóruns Estaduais e Federais, Tribunais Estaduais de Justiça, Tribunais Federais, Tribunais de Contas dos Estados e União, Tribunais Superiores, Receita Federal, Municípios, Câmaras Municipais, Cartórios de Registro, Procuradorias, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Sindicatos e outros;
- c) Análise e acompanhamento de inquéritos, contratos e editais;
- d) Elaborar notificações e contranotificações extrajudiciais;
- e) Serviços de natureza trabalhista, cível, tributária, ambiental, administrativo (com ênfase no direito público municipal), constitucional, na área contenciosa e de consultoria jurídica;
- f) Ajuizamento de ações, contestações, réplicas, rescisórias, oposições, elaboração e apresentação de defesas, execuções, memoriais, informações, comparecimento à audiência,

Rua Brilhante, 1763 - Vila Bandeirante - Tel: (67) 3025 2001 - CEP 79006 560 - Campo Grande - MS - www.notacontrol.com.br



interposição de recursos em todas as instâncias, inclusive perante os Tribunais Superiores, sustentação oral, arrazoados, participação em inquéritos e demais serviços jurídicos;

g) Tratamento de atos processuais e incidentais pertinentes aos processos relacionados com a relação de trabalho tanto perante a Justiça e Órgãos do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos, bem como perante a Justiça Comum (relativos às relações de trabalho, bem como Acordo/Dissídio Coletivo), assistente simples ou litisconsorcial, ou, ainda, como terceiro interessado, em qualquer de suas modalidades, promovendo a propositura de ações, de todo tipo, inclusive rescisórias, ou a oposição de exceções, conforme o caso;

h) Prestação de serviços quando figura-se como autor, réu excipiente, como terceiro interessado, em qualquer de suas modalidades, ou ainda, como interessado administrativo ou envolvido, promovendo o aforamento de ações, inclusive rescisórias e anulatórias, ou a oposição de exceções, conforme o caso, em todas as esferas/instâncias, administrativas e/ou judiciais;

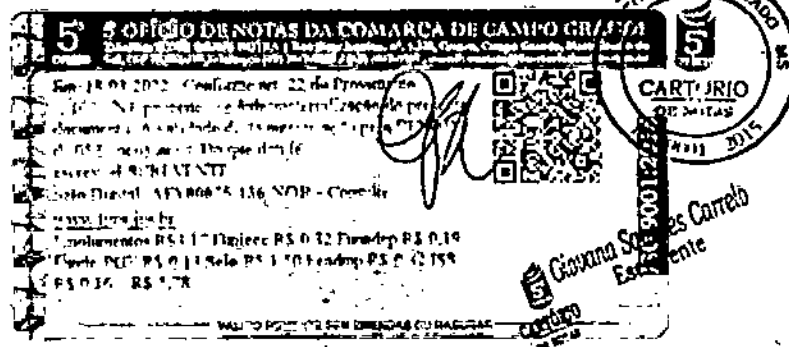
i) Elaboração e encaminhamento de cálculos trabalhistas com as respectivas planilhas detalhando os procedimentos e as verbas utilizadas que compõem a base de cálculo que gerou o resultado e das guias;

j) emissão de pareceres por escrito com fundamentação legal pertinente, enfrentando o mérito da questão de forma clara e adequada, notas técnicas, orientações, relatórios mensais e manifestações jurídicas;

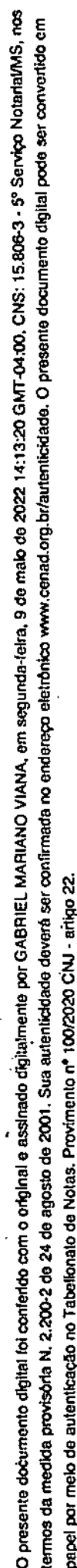
k) prestação de serviços perante Municípios de Cuiabá-MT, Dourados-MS, Paranassua-MS, Jacaré-SP, Aparecida-SP, Três Corações-MG, Anápolis-GO, Aparecida de Goiânia-GO, Santa Maria-RS, Cruz Alta-RS, Cascavel-PR, São Vicente-SP, Praia Grande-SP, Guararema-SP, Itapetininga-SP, sendo que todos são atendidos pelo escritório desde sua contratação em 03.07.2015;

l) prestação de serviços de assessoria jurídica à diretoria, comissões internas, reuniões, sindicância, processos administrativos, elaboração de recursos em todas as esferas;

Rua Brilhante, 1763 - Vila Santíssima - Tel: (57) 3025-2001 - CEP 78005-540 - Campo Grande - MS - www.notacontrol.com.br - contato@notacontrol.com.br



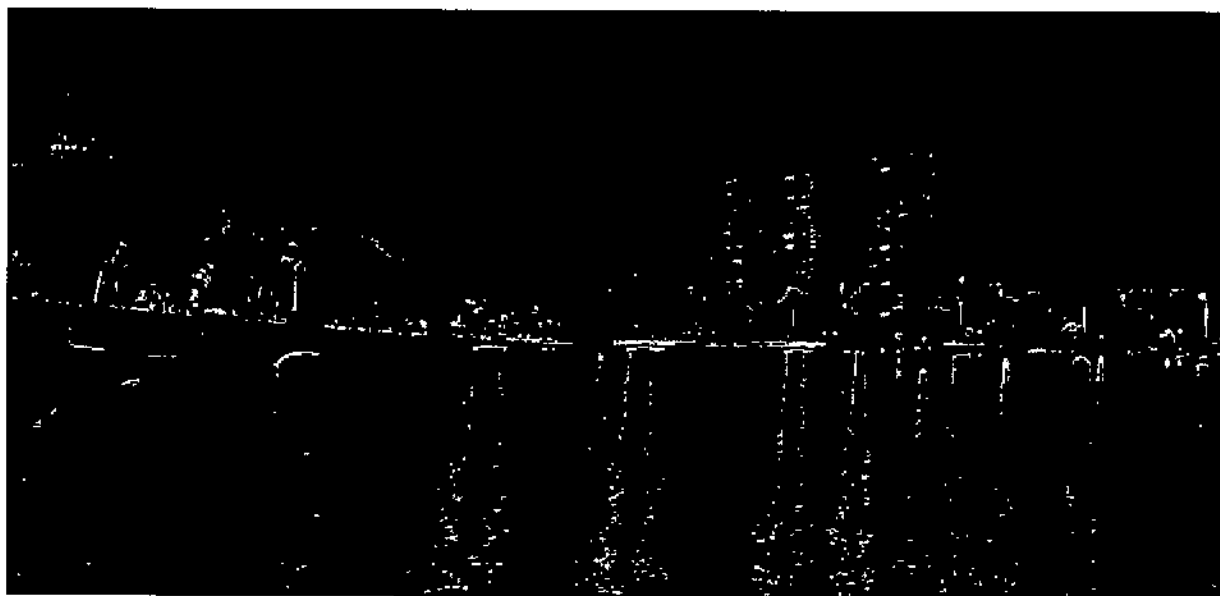
Red Bull Racing, 1760 • Red Bull Racing • Tel: +44-23 2991 • DFR 0005 9-0 • Copyright © 2008 • MS • www.redbullracing.com • All rights reserved.



Fax: 089-760000 • **Von Menschen für Menschen** • **Tel.** 089-760001 • **EXP 10-26 Gals** • **Unsere Hauptkassen:** **München** • **Kostenlos** • **an jeder Kasse** • **an jeder Kasse**

Giovana S. Correia
Estudante

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GABRIEL MARIANO VIANA, em segunda-feira, 9 de maio de 2022 14:13:20 GMT-04:00, CNS: 15.806-3 - 5º Serviço Notarial/MS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTA DE APRESENTAÇÃO

Portfólio de atuação e qualidade técnica.

Campo Grande/MS, Fevereiro de 2024.

Zampieri & Luft Advogados Associados.

João Paulo Zampieri Salomão

OAB/MS 16.820

OAB/SP 444.717

OAB/PR 106.598

OAB/RS 129.548

Marlon Eduardo Libman Luft

OAB/MS 15.138

OAB/SP 446.876

OAB/SC 61.545

CAMPO GRANDE/MS

Rua João Akamine, 887, Santa Fé
CEP 79.021-240
contato@zlbadvogados.com.br
(67) 3325-4130

SÃO PAULO/SP

VIP Office Pauliste
Alameda Santos, 1165, Cerqueira César
CEP 01.419-002
www.zlbadvogados.com.br

FLORIANÓPOLIS/SC

Square SC – CFL-SC 401
Rd. José Carlos Daux, 5500,
Saco Grande, bloco Jurerê B, sala 317
CEP 88.030-902

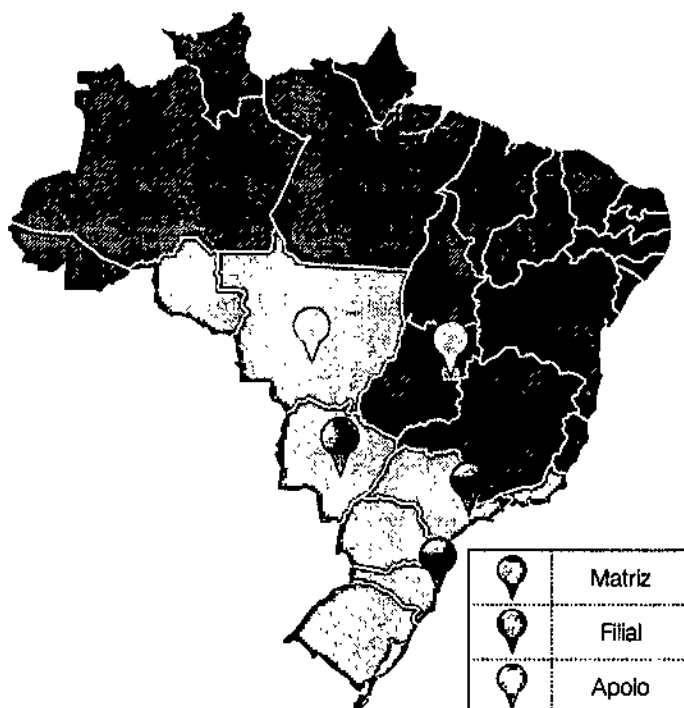
APRESENTAÇÃO

A sociedade de advogados **ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ n.º 22.963.735/0001-53 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul n.º 725/15 possui atuação no centro-sul do país.

Nossa matriz está localizada em **Campo Grande**, capital sul-matogrossense, com escritório de apoio em **Cuiabá** - Mato Grosso e **Brasília** - Distrito Federal, além das filiais nas cidades de **Florianópolis** - Santa Catarina e **São Paulo** - São Paulo.

Essa estruturação fortalece nossa relação com clientes, bem como com a capital econômica brasileira (São Paulo/SP) e a capital política do país (Brasília/DF).

De maneira clara, nossa logística operacional proporciona aos uma atuação rápida e eficaz nas Cortes Superiores: *Superior Tribunal de Justiça (STJ)*, *Tribunal Superior do Trabalho (TST)* e *Supremo Tribunal Federal (STF)*.



Além disso, essa organização geográfica facilita a atuação e defesa dos direitos em prol da Administração Pública (*Prefeituras, Câmaras, Autarquias, Fundações*) no *Tribunal de Contas da União (TCU)*, *Procuradoria Geral da República (PGR-MPF)*, entre outros.

*Em destaque no mapa (cor verde) está a área de atuação da empresa (contratos públicos).

CAMPO GRANDE/MS
Rua João Akamine, 687, Santa Fé
CEP 79.021-240
contato@zlbadvogados.com.br
(87) 3325-4130

SÃO PAULO/SP
VIP Office Paulista
Alameda Santos, 1165, Cerqueira César
CEP 01419-002
www.zlbadvogados.com.br

FLORIANÓPOLIS/SC
Square SC – CFL-SC 401
Rod. José Carlos Daux, 5500,
Seco Grande, bloco Jurerê B, sala 317
CEP 88.030-902

ATUAÇÃO

REFORMA ADMINISTRATIVA DE ENTES PÚBLICOS

Elaboração, revisão, adequação de plano de cargos e salários (PCS/PCR), Estatuto de servidores, Regimento interno, incluindo a criação de plano de metas e desempenhos, fluxogramas, organogramas, projeções, estatuto de servidores, em especial:

REVISÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: *Análise para possível revisão da Estrutura Organizacional (elaboração dos novos organogramas; atribuições, especificação de departamentos, setores e outras subdivisões necessárias); Definição do diploma legal sobre a reestruturação e organização da Estrutura Administrativa, criação ou implantação de Secretarias; Criação de cargos de livre nomeação e exoneração; Revisão do quadro dos cargos (atribuições, quantitativos, remuneração); Estudo de Impacto Econômico Financeiro;*

REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES: *Definição do Regime Jurídico e suas normativas; Estudos e Elaboração dos Direitos, Deveres e Normas de Conduta para os Servidores; Definição das normativas que regem o acesso, contratação e gestão da área de pessoal; Implementação das regras e disciplinas que envolvem a área de Recursos Humanos;*

REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E PLANO DE CARREIRAS (quadro geral, magistério e saúde): *Análise da lotação, enquadramento e vínculo jurídico; Elaboração da estrutura dos cargos efetivos; Análise para criação de funções de confiança e funções gratificadas; Propostas de criação, modificação, re-enquadramento, vacância ou extinção dos cargos públicos. Atribuições dos cargos públicos do quadro pessoal e requisitos para provimento; Revisão e proposta de adequação do Quadro de Referências e Remuneração; Análise e Avaliação da Estrutura de Carreiras; Implementação de uma nova Estrutura de Carreiras e Cargos; Implementação dos dispositivos legais para Avaliação de Desempenho Funcional. Elaboração do anteprojeto de Lei para a Reorganização, respeitando os limites impostos pela Lei Complementar 101/00 – LRF.*

CONSULTORIA PLENA PARA INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA (RPPS): *Assessoria continuada junto ao Institutos de Regimes Próprios de Previdência (administrativa e judicial), tanto na gestão previdenciária, quanto na assessoria legislativa no que se refere a implementação do Regime de Previdência Complementar e alteração das Regras Gerais de Concessão de Benefícios advindas da Emenda nº 103/2019, com acompanhamento dos processos judiciais (contencioso) e Tribunais de Contas Estaduais e demais órgãos de controle externo.*

ASSESSORIA TÉCNICA PERMANENTE: *Assessoria continuada orientação e acompanhamento para: Controle Interno, normatização de rotinas, orientação de pessoal, conforme normativos dos Tribunais de Contas (TCE e TCU); Setor de Compras e Licitações para formalização de processos administrativos e licitatórios, com emissão de pareceres e documentos técnicos.*

EQUIPE

João Paulo Zampieri Salomão - Advogado. Bacharel em Direito (UNIDERP). Pós-graduado em Direito Civil e Processual Civil (EPD) e em Direito e Processo do Trabalho (FAMEESP). Especialização em licitações e contratos públicos (EPD). Especialização no CPC (Lei 13.105/15) pela ESMAGIS. Especialização da Lei 13.467/17 pela EMATRA da 24ª Região. Pregoeiro pela ABED. Relator Auxiliar de processos éticos da OAB/MS (16/18). OAB/MS n.º 16.820, OAB/SP n.º 444.717, OAB/PR n.º 106.598 e OAB/RS n.º 129.548.

Marlon Eduardo Libman Luft - Advogado. Graduado pela UFMS. Graduado no Curso de preparação à Magistratura (ESMAGIS). Pós Graduado em Direito do Estado e Relações Sociais (UCDB). Pós Graduado em Direito Tributário Constitucional (FAMEESP). Pós Graduado em Direito Administrativo (METROPOLITANA). Pós Graduado em Direito e Processo do Trabalho (FAMEESP). Relator auxiliar de processos éticos da OAB/MS, (Gestão 16/18). OAB/MS n.º 15.138, OAB/SP n.º 446.876 e OAB/SC 61.545-A.

Rodrigo Steinmann Bayer - Advogado. Doutorando em Direito pela Universidad de Alicante (ESP). Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Graduado em Direito pela UFSC. Ex-Professor Substituto da UFSC: Prática Jurídica, Direito Individual e Coletivo do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Desportivo. Professor da Faculdade CESUSC em Direito Civil. Presidente da Comissão de Direito Desportivo da OAB/SC.

Ivan Gabriel Coutinho - Contador. Especialista em Contabilidade Pública pela Universidade do Sul de Santa Catarina. Graduado em Ciências Contábeis pela UFSC. Ex-professor da Faculdades de Energia (contabilidade pública e contabilidade gerencial). Professor da Faculdade SENAC/SC (controladoria, contabilidade e rotinas de pessoal). Professor contetudista do SENAC/EAD (gerenciamento de custos, rotinas e qualificação de pessoal e assistente contábil). Conselheiro do CREA-SC. Ex-gerente de recursos humanos e financeiro do CREA-SC. Diretor Financeiro da CASAN.

Rhuan Bittencourt - Administrador. Graduado em Administração pela UFSC. Pós-graduado em Inovação e Gestão do Conhecimento para Organizações Públicas (UNIVALI). Atividades no campo de administração relacionadas à contabilidade, revisão e adequação de plano de cargos, carreiras e remunerações, incluindo a criação de planilhas, tabelas, cálculos, projeções, estudo de impacto financeiro, folha de pagamento, salário, índices e reajustes remuneratórios, auditoria e análise de dados.

Renata Kremer - Administradora. Graduada em Administração (UFSC) e Direito pela UNIVALI. Pós-graduada em Gestão de Recursos Humanos pela UFSC e em Engenharia da Qualidade pela Sociedade Educacional de Santa Catarina. Formada em Capacitação de Administração de Cargos e Salários. Administradora no CREA-SC, atuando na área de Recursos Humanos, coordenando a área de Planejamento e Gestão, além do encargo de responsável pela Auditoria interna do CREA-SC.

Paulo Eduardo Botelho - Administrador. Graduado em Administração (UNIVALI). Pós-graduado em Gestão Pública pela UFSC especializado em revisão e adequação de plano de cargos, carreiras e remunerações, incluindo a criação de planilhas, tabelas, cálculos, projeções.



Naiara Kelly Fulop Gomes Ramão - Advogada. *Graduada pela UNAES. OAB/MS 18.108. Pós graduada em Direito Público. Pós Graduada em Seguridade Social. Pós Graduada em Direito Trabalhista e Direito Acidentário (LEGALE). Formada no Curso de Direito Previdenciário (aposentadorias, reforma previdenciária, regimes; geral e próprio) - (IAPAJUS); Direito Previdenciário - regime geral e regime próprio.*

Heloisa Helena Ferreira Insaurralde - Advogada. *Graduada pela UNIDERP. OAB/MS 16.552. Formada em Ciências Contábeis pela Estácio de Sá. Especializações: Direito do Estado, com ênfase em controle externo, Direito público, direito administrativo e constitucional, controladoria e gestão municipal.*

Bianca da Cunha Moreira - Advogada. *Graduada pela UFMS. OAB/MS 26.812. pós-graduanda em Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário pela EMATRA-24/INSTED.*

Mariana Grance Romeo Neiva - Advogada. *Graduada na UFF-RJ. OAB/MS 27.075. Pós graduada em Advocacia Cível pela ESA Nacional. Pós graduanda em Direito Contratual Aplicado pela PUC Minas.*

Thamires Patrícia dos Santos - Advogada. *Graduada na UNIDERP. OAB/MS 25.534. Pós Graduanda em Direito do Trabalho e Previdenciário pela PUC Minas.*

Victoria Bartell - Advogada. *Graduada na UFSC. OAB/SC 57.856. Pós graduada em Direito do Processo do Trabalho pela PUC - Rio Grande do Sul.*

Andreza Jordão - Advogada. *Graduada na UCDB. OAB/MS 27.957. Pós graduanda em direito e processo do trabalho pela ESA Nacional.*

Letícia Candéa - Estagiária. *Acadêmica de Direito do 7º semestre na UCDB.*

Samira Shiuze Miura Jaser - Estagiária. *Acadêmica de Direito do 9º semestre na Universidade Católica Dom Bosco (UCDB).*

CAMPO GRANDE/MS
Rua João Akamina, 687, Santa Fé
CEP 79.021-240
contato@zlbadvogados.com.br
(67) 3325-4130

SÃO PAULO/SP
VIP Office Paulista
Alameda Santos, 1165, Cerqueira César
CEP 01.418-002
www.zlbadvogados.com.br

FLORIANÓPOLIS/SC
Square SC – CFL-SC 401
Rod. José Carlos Daux, 5500,
Saco Grande, bloco Jurerá B, sala 317
CEP 88.030-902

CAPACIDADE TÉCNICA

Serviços Especializados para Municípios, Câmaras, Institutos de Previdência, Serviços Sociais Autônomos, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, com ampla capacidade técnica.



Prefeitura Municipal de
Itatiaia - RJ



Prefeitura Municipal de
Presidente Médici - RO



Prefeitura Municipal de
Bocaina - SP



Prefeitura Municipal de
Rio Verde de Mato Grosso - MS



Prefeitura Municipal de
Glória de Dourados - MS



Prefeitura Municipal de
Novo Horizonte do Sul - MS



Prefeitura Municipal de
Taió - SC



Prefeitura Municipal de
Antônio Carlos - SC



Prefeitura Municipal de
Sapezal - MT



Serviço de Assistência e Seguro Social
Ribeirão Preto - SP



Câmara Municipal de
Colombo - PR



Prefeitura Municipal de
Araucária - PR

CAMPO GRANDE/MS
Rua João Akamina, 687, Santa Fé
CEP 79.021-240
contato@zlbadvogados.com.br
(67) 3325-4130

SÃO PAULO/SP
VIP Office Paulista
Alameda Santos, 1185, Cerqueira César
CEP 01.419-002
www.zlbadvogados.com.br

FLORIANÓPOLIS/SC
Siqueira SC - CFL-SC 401
Rod. José Carlos Daux, 5500,
Saco Grande, bloco Jurerê B, sala 317
CEP 88.030-802

Zanfir & Left
 ADVOGADOS ASSOCIADOS



Prefeitura Municipal de
 Guaira - SP



CamboriúPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Instituto de Previdência de
 Camboriú - SC



Instituto de Previdência de
 Herval D'Oeste - SC



Instituto de Seguridade de
 Jaraguá do Sul - SC

PARANA
 PREVIDÊNCIA

Serviço Social Autônomo
 Curitiba - PR



Instituto de Previdência de
 Itapira - SP



Fundação
 Prof. Dr. Manoel Pedro
 Pimentel - São Paulo - SP



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura do Mato Grosso do Sul

Autarquia Federal
 Campo Grande - MS

santa lydia
 FUNDAÇÃO

Fundação
 Hospital Santa Lydia -
 Ribeirão Preto - SP



Prefeitura Municipal de
 Nova Esperança - PR



Prefeitura Municipal de
 Osório - RS



Prefeitura Municipal de
 São Pedro de Alcântara - SC

CAMPO GRANDE/MS
 Rua João Akamine, 687, Santa Fé
 CEP 79.021-240
 contato@zlbadvogados.com.br
 (67) 3325-4130

SÃO PAULO/SP
 VIP Office Paulista
 Alameda Santos, 1165, Cerqueira César
 CEP 01.419-002
 www.zlbadvogados.com.br

FLORIANÓPOLIS/SC
 Squero SC - CFL-SC 401
 Rod. José Carlos Oaux, 5500,
 Soco Granda, bloco Jurerê B, sala 317
 CEP 88.030-902



Prefeitura Municipal de
Sales Oliveira - SP



CRM-SC

Autorquia Federal
Florianópolis - SC



CEITEC

Empresa Pública
Porto Alegre - RS



Prefeitura Municipal de
Bonito - MS



MEMORIAL

Fundação Memorial América Latina
São Paulo - SP



CIDEMA

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento
Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa

Associação Pública (Consórcio)
Campo Grande - MS



Prefeitura Municipal de
Osvaldo Cruz - SP



CREFITO10

Autorquia Federal
Florianópolis - SC



Prefeitura Municipal de
Tapiratiba - SP



Câmara Municipal de
Campos Novos Paulista - SP



Prefeitura Municipal
Iguaraçu - PR

**ATA
DE
JULGAMENTO**



ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº 002/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria na área de direito público processual, gestão pública e política ao CONSTESF, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco na forma jurídica com os convênios, projetos e demandas internas do CONSTESF. Onde serão executados os seguintes serviços:

- Contenciosos Cíveis e trabalhistas, em 1º e 2º Grau de Jurisdição;
- Representação e atendimento de Notificações perante o Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, prevendo-se como área de atuação o Estado da Bahia;
- Ações Populares, Mandados de Segurança, Ações de Ressarcimento, Ações Cíveis Públicas contra Ex-Gestores;
- Contenciosos Judiciais em trâmite na Justiça Federal em que o CONTRATANTE seja Parte ou Interviente;
- Acompanhamento de Inquéritos Cíveis e Procedimentos preparatórios de interesse do CONSTESF no âmbito do Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal;
- Sustentação oral;
- Administrativos: Elaboração de Pareceres; Projetos de Leis; Vetos; Termos de Convênios e outros;
- Disponibilidade para estar na sede do CONSTESF 2(duas) vezes na semana para cumprir horário de 06 horas de trabalho junto a equipe do CONSTESF;
- Ter disponibilidade para viagem como representante do CONSTESF junto aos órgãos nas esferas federal, estadual e municipal;

Com isso foi levantado um preço médio para remuneração sendo feito uma média através de mapa ficando assim:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços em assessoria e consultoria na área de direito público processual, gestão pública e política ao CONSTESF	MÊS	09	R\$ 5.798,85	R\$ 52.189,65

Às 09 (nove) horas do dia 09 de abril ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, situado à Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro – Bahia, a agente de contratação Valfredo Gomes Medrado, designada pela Portaria nº 004/2024 de 01 de abril de 2024, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 002-2024. Foi publicado no diário próprio no dia 03 de abril de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 04 à 08 de abril de 2024.

Foi constatado o envio das propostas de preço conforme edital das seguintes empresas:



- 1) TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ.: 26.491.275/0001-69, representado pelo senhor Tarcisio de Andrade Bernardo;
- 2) ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ.: 22.963.735/0001-53, representado pelo senhor JOÃO PAULO ZAMPIERI SALOMÃO;

Foram recebidas via e-mail duas propostas a empresa TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA enviou dia 08/04/2024 as 16h35min e a empresa ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS enviou dia 08/04/2024 as 22h06min sendo registrado a seguir:

EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
TARCISIO DE ANDRADE	R\$ 4.600,00	R\$ 41.400,00
EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS	R\$ 4.800,00	R\$ 43.200,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o valor mensal de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), e global R\$ 41.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) em segundo lugar a empresa ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS o valor mensal de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e seiscentos reais), e global R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
1º	TARCISIO DE ANDRADE	R\$ 4.600,00	R\$ 41.400,00
2º	ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 4.800,00	R\$ 43.200,00

Nada mais havendo a ser tratado, às 10h01min, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pelo agente de contratação sendo publicada em diário oficial na presente data.

Juazeiro/BA, 09 de abril de 2024.



VALFREDO GOMES MEDRADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

IMPUBLICACOES
A:219042030
32

Consórcio S. T. São Francisco-CONSTESF - Juazeiro - Bahia

ANO XII - Edição Nº 483

BAHIA - 09 de Abril de 2024 - Terça-feira



Atos Administrativos

Consórcio S. T. São Francisco-CONSTESF - Juazeiro publica:

➤ ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2024

Regulamentações

- LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- LEI Nº 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/constesf

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial





- 1) TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ.: 26.491.275/0001-69, representado pelo senhor Tarcisio de Andrade Bernardo;
- 2) ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ.: 22.963.735/0001-53, representado pelo senhor JOÃO PAULO ZAMPIERI SALOMÃO;

Foram recebidas via e-mail duas propostas a empresa TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA enviou dia 08/04/2024 as 16h35min e a empresa ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS enviou dia 08/04/2024 as 22h06min sendo registrado a seguir:

EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
TARCISIO DE ANDRADE	R\$ 4.600,00	R\$ 41.400,00
EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS	R\$ 4.800,00	R\$ 43.200,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o valor mensal de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), e global R\$ 41.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) em segundo lugar a empresa ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS o valor mensal de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e seiscentos reais), e global R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
1º	TARCISIO DE ANDRADE	R\$ 4.600,00	R\$ 41.400,00
2º	ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 4.800,00	R\$ 43.200,00

Nada mais havendo a ser tratado, às 10h01min, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pelo agente de contratação sendo publicada em diário oficial na presente data.

Juazeiro/BA, 09 de abril de 2024.

VALFREDO GOMES MEDRADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

2

IM
PUBLICAÇÕES
S
LTDA:219042
03000182



HOMOLOGAÇÃO



AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 002/2024

Declaro, nos termos do Art. 75 no Inciso II e parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 26.491.275/0001-69, para Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria na área de direito público processual, gestão pública e política ao CONSTESF, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco na forma jurídica com os convênios, projetos e demandas internas do CONSTESF, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 002/2024.

Valor Total: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.35

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 002/2024, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 002/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI.

Publique-se Juazeiro, 11 de abril de 2024

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.04.11 11:13:15
-03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF
Biênio 2023-2024

CONTRATO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



CONTRATO Nº 007/2024-CONSTESF

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSTESF –
CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITÓRIO DO SÃO
FRANCISCO, E DE OUTRO TARCISIO DE ANDRADE
BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.308.356/0001-03, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. Regis Cleivys Sampaio Bento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº.08663989-70 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10, residente e domiciliado na rua Xavantes, quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho - BA, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, situada na R FERNANDO FERRARI, 119-A, BRASILIA, FEIRA DE SANTANA-BA, CNPJ nº 26.491.275/0001-69, neste ato representado pela Sr. **TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO** portadora do CPF: 988.522.305-30, OAB-BA Nº 20.495 denominada **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 002/2024**, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Prestação de serviços em assessoria e consultoria na área de direito público processual, gestão pública e política ao CONSTESF, em atendimento às necessidades do CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Prestação de serviços em assessoria e consultoria na área de direito público processual, gestão pública e política ao CONSTESF	MÊS	09	R\$ 4.600,00	R\$ 41.400,00

O valor total estimado será de: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.2 O Termo de Referência e edital;
- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4 A Proposta do contratado;
- 2.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

3.2. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.



CONTRATO Nº 007/2024-CONSTESF

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor global estimado é de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.35

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.



CONTRATO Nº 007/2024-CONSTESF

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de entrega de material, a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

7.2. serão executados os seguintes serviços:

- i) Contenciosos Cíveis e trabalhistas, em 1º e 2º Grau de Jurisdição;
- j) Representação e atendimento de Notificações perante o Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, prevendo-se como área de atuação o Estado da Bahia;
- k) Ações Populares, Mandados de Segurança, Ações de Ressarcimento, Ações Cíveis Públicas contra Ex-Gestores;
- l) Contenciosos Judiciais em trâmite na Justiça Federal em que o CONTRATANTE seja Parte ou Interviente;
- m) Acompanhamento de Inquéritos Cíveis e Procedimentos preparatórios de interesse do CONSTESF no âmbito do Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal;
- n) Sustentação oral;
- o) Administrativos: Elaboração de Pareceres; Projetos de Leis; Vetos; Termos de Convênios e outros;
- p) Disponibilidade para estar na sede do CONSTESF 2(duas) vezes na semana para cumprir horário de 06 horas de trabalho junto a equipe do CONSTESF;
- q) Ter disponibilidade para viagem como representante do CONSTESF junto aos órgãos nas esferas federal, estadual e municipal

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para



CONTRATO Nº 007/2024-CONSTESF

dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.



CONTRATO Nº 007/2024-CONSTESF

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

- a) O recebimento dos serviços será promovido pelo CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
- b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
- c) O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS, matrícula 003**; conforme Portaria nº 002/2024 publicada em 01 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

14.6 – À CONTRATADA deverá aceitar supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), do objeto do certame, caso seja de interesse do CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2024 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providencias em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.



CONTRATO Nº 007/2024-CONSTESF

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao CONSTESF a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Juazeiro/BA, 11 de abril de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

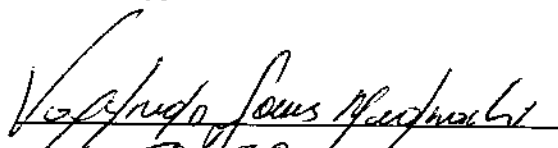
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.04.11 11:24:42 -03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF

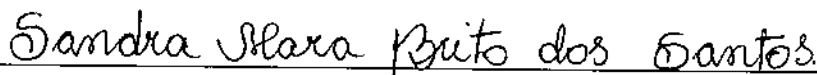
TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

Testemunhas:


CPF Nº: 508/823/515-00.

Assinado de
forma digital por
Tarcísio de
Andrade Bernardo
Dados: 2024.04.11
11:41:32 -03'00'

**Tarcísio de
Andrade
Bernardo**


FISCAL DE CONTRATO



AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 002/2024

Declaro, nos termos do Art. 75 no Inciso II e parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 26.491.275/0001-69, para contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria na área de direito público processual, gestão pública e política ao CONSTESF, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco na forma jurídica com os convênios, projetos e demandas internas do CONSTESF, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 002/2024.

Valor Total: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.35

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 002/2024, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 002/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI. Publique-se Juazeiro, 11 de abril de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF
Biênio 2023-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF. CONTRATADO: TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME - CNPJ: 26.491.275/0001-69. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria na área de direito público processual, gestão pública e política ao CONSTESF, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco na forma jurídica com os convênios, projetos e demandas internas do CONSTESF. VALOR GLOBAL: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024. Juazeiro/BA, 11 de abril de 2024.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 22/04/2024

Local: Juazeiro/BA

Órgão: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DO SERTAO DO SAO FRANCISCO

Unidade compradora: 2020 - CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11308356000103-1-000002/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Objeto:

Prestação de serviços em assessoria e consultoria na área de direito público processual, gestão pública e política ao CONSTESF

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 52.189,65

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 41.400,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atudido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



PORTARIA Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

**“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO A
SERVIDORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

- SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS, matrícula Nº 03;

Art. 2º. Compete a fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSTESF, AO PRIMEIRO DIA DO
MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PRESIDENTE

Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro - BA
CNPJ 11.308.556/0001-03
constesf@gmail.com
74 3612-1967

IM
PUBLICACOES
LTDA:219042
03000182/

Autenticado digitalmente por IM
PUBLICACOES LTDA:219042000182
CNPJ 11.308.556/0001-03
Juazeiro do Norte - CE, 05/02/2024 14:00:00
Assinado digitalmente por
IMPUBLICACOES LTDA:219042000182
CNPJ 11.308.556/0001-03
Data: 2024.02.01 10:00:13 -0500

